Pregão Eletrônico nº 1	Data de Abertura: 06/10/2022 às 09:00 hs no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/				
Objeto					
Registro de preços para e	ventual aquisiçã	ão de equipamento	de	videoconferência USB VIDEO BA	١R
, conforme especificaçõe	s, condições e p	razos definidos no	Terr	no de Referência, parte integrai	n-
te deste Edital.					
Valor Total Estimado					
R\$ 7.489.879,10 (seto nove reais e dez centavo	•	ocentos e oitenta e	nov	ve mil, oitocentos e setenta e	
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Co tratual	n-	Forma de Adjudicação	
SIM	NÃO	SIM		Por item	
DOCUMENTOS DE HABILI	ΓΑÇÃΟ (VEJA SEÇ	ÇÃO XII)*			
Requisitos Básicos:		Requisitos Específic	os:		
Sicaf ou documentos equivalentes		Atestado de capacidade técnica			
Certidão consolidada do p	ortal do TCU				
Certidão Negativa de Débi (TST)	itos Trabalhistas				
-Certidão negativa de fei	tos sobre				
falência;					
-Balanço Patrimonial e	DRE;				
-Índices de liquidez sup	eriores a 1 (LG,				
LC, SG);					
-PL não inferior a 10% d	do valor				

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

estimado;

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?			
NÃO	NÃO	SIM	Sim			
Prazo para envio da propos	ta/documentação					
Até 2 horas após a conv	Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.					
Pedidos de Esclarecimen	Pedidos de Esclarecimentos Impugnações					
Até 03/10/2022 para o e	endereço <u>c-</u>	Até 03/10/2022 para o endereço <u>c-</u>				
pl@trt16.jus.br						

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT16 pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br/selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.trt16.jus.br, opção Licitações, do TRT.

Razão Social:		
CNPJ N°		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	
Celular:		
Contato:		
Recebemos através do acesso à página wy nesta data, cópia do instrumento convocato		
Local:, de_	d	le 2022.
Assinatura		

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Apoio de Aquisições Públicas pelo e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço **cpl@trt16.jus.br**.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2022 - SRP PROCESSO № 0431/2022 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 06/10/2022 HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 hs LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 39, de 21 de janeiro de 2022** e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0431/2022,** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 10.024/2019, de 20.09.2019, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 8.538/2015 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, Decreto 7.892/2013, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e o Termo de Referência, **e demais anexos** partes integrantes e complementares do Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília—DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

- **1.1** A presente licitação tem por objeto a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de equipamento de videoconferência USB VIDEO BAR, conforme especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste
- 1.2 Nos termos do art. 5º, do Dec. 7.174/10, será assegurada preferência na contratação prevista no art. 3° da Lei 8.248/1991, observadas as demais condiçoes estabelecidas nos subitens 6.2 e 6.6.4 deste instrumento;
- 1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

- 2.1 Anexo I MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 2.2 Anexo II MINUTA DO CONTRATO
- 2.3 Anexo III TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2.4 Anexo IV ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:

- **3.1.1** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;
- **3.1.2** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.
- **3.1.3** Não estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- **3.1.4** Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- **3.1.5** Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- **3.2** Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e declarar a inexistência fato superveniente.
- **3.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, nos termos do §5º, do art. 26, do Decreto de nº 10.024/2019.
- **3.4** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de <u>chave de identificação e de senha</u>, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019), no sítio <u>www.gov.br/compras/pt-br</u>.
- **4.2** O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (art. 10 do Decreto nº 10.024/2019).
- **4.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.gov.br/compras/pt-br.
- **4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).
- **4.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para

realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

- **4.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).
- **4.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/2019).

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

- **5.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar **proposta e documentação de habilitação**, **de forma concomitante**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento (Art. 26, *caput*, c/c o seu §1º, do Decreto de nº. 10.024/2019);
- **5.2** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. (Art. 26, § 4º do Decreto 10.024/2019)
- **5.2.1** A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 26, § 5º do Decreto 10.024/2019).
- **5.3** É recomendável que os licitantes apresentem sua documentação de habilitação e proposta com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo da documentação e proposta é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a respectiva abertura, tornam-se publicamente conhecidas;
- **5.4** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (Art. 26, § 6º do Decreto 10.024/2019).
- **5.4** -Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, § 8º do Decreto 10.024/2019)
- **5.5** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

- **5.6** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;
- **5.7** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação **daqueles exigidos no edital e já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema. (art. 26 § 9º do Decreto 10.024/2019)

6. DA PROPOSTA

- **6.1** Ao apresentar sua proposta no sistema comprasgovernamentais o licitante deverá:
- Registrar o valor unitário do item, com a descrição detalhada do objeto, levando em consideração à especificação do Termo de Referência, discriminando o objeto com marca, modelo e fabricante;
 - **6.2** No caso do licitante beneficiado com o direito de preferência de que trata o art. 5º, do Dec. 7.174/10, no cadastramento da proposta, deverá manifestar no campo próprio, se o produto atende às regras do Processo Produtivo Básico, nos termos do art. 7º, do Dec. 7174/10.
 - **6.3** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;
 - **6.4** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - **6.5** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.6 A proposta escrita, se solicitada pelo pregoeiro, deverá conter:

- **6.6.1** Discriminação do objeto com marca (uma úica marca, sem alternativas) e fabricante, modelo/série, valores unitários e totais dos itens.
- **6.6.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando o prazo de validade ou de garantia;
- **6.6.3** Os seguintes dados da licitante: Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório, nome do responsável da empresa que irá assinar o contrato.
- **6.6.4** No caso do licitante beneficiado com o direito de preferência de que trata o art. 5º, do Dec. 7.174/10, este deverá apresentar, junto com a proposta de preços, a comprovação de atendimento ao PPB, conforme previsão do art. 7º do Dec. 7.174/10:

- I eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- II por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA.
- **6.7** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7 DA HABILITAÇÃO

- **7.1** A comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômico-financeira, será efetuada pelo registro cadastral do licitante no SICAF. Demais documentos exigidos que não estejam contemplados no Sicaf devem ser encaminhados concomitantemente com a proposta (parág. único, do art. 40, c/c o §1º, do art. 43, ambos do Decreto de nº 10.24/2019).
- **7.1.1** Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação (Art. 23 da IN n. 03 de 26/04/2018, da SGMPDG).
- **7.1.2** A verificação pelo Tribunal nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação (§3º, do art. 43, do Decreto de nº 10.24/2019).
- **7.1.3** Para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sitio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.
- **7.2** Para habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa à:

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **7.3.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **7.3.2** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **7.3.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- **7.3.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **7.3.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- **7.3.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **7.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **7.4.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- **7.4.3** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **7.4.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).
- **7.4.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).
- **7.4.6** Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sitio do TST, nos termos do inc. V, do art. 29, da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei n° 12.440/11(disponível no *site* do TST http://www.tst.jus.br/certidao).
- **7.4.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **7.4.8** Havendo restrição na **regularidade fiscal e trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estebelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para

a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1°, da LC 123/2006);

7.4.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação (art. 43, § 2°, da LC 123/2006);

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- **7.5.1** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.
- **7.5.1.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- **7.5.2.** Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou outro indicador que o venha substituir.
- 7.5.2.1 Será comprovada a boa situação financeira da empresa quando os índices Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), forem maior que 1(um). Os índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- **7.5.2.2** As empresas que apresentarem índices igual ou menor do que um quando de sua habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, deverão comprovar Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- **7.5.2.3** Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- **7.5.2.4** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **7.6.1.** A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica direito público ou privado, declarando ter fornecido ou estar fornecendo equipamentos ou serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- **7.6.2** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados ou em execução que tenham fornecido, no mínimo, 10% do quantitativo do objeto previsto no Termo de Referência, considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação: equipamento de videoconferência com câmera PTZ, microfone e alto-falantes, integrados em um único dispositivo.
- **7.6.3** Caso o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.
- 7.6.4 Admite-se a soma de atestados para comprovar o quantitativo solicitado.
- **7.6.4** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, notas fiscais, se necessário, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8 DA SESSÃO

- **8.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 27, do Decreto nº 10.024/2019);
- **8.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não esteja (estejam) em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos (Art. 28, do Decreto nº 10.024/2019);
- **8.2.1** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28, § único, do Decreto nº 10.024/2019);

8.3 A partir da abertura da sessão pública *on line*, até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **9.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.30, *caput* e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019);
- 9.2 Os lances deverão ser formulados pelo valor unitário do item.
- **9.3** O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances (art. 29, único, do Decreto nº 10.024/2019);
- **9.4** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019);
- **9.5** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- **9.6** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.30, §4º, do Decreto nº 10.024/2019);
- **9.7** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.30, §5º, do Decreto nº 10.024/2019);
- **9.8** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados; (art.34, do Decreto nº 10.024/2019);
- **9.8.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, qual seja, www.gov.br/compras/pt-br (art. 35, do Decreto nº 10.024/2019);
- **9.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;
- **9.10** A sessão pública será reiniciada no sítio www.gov.br/compras/pt-br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

10 DO MODO DE DISPUTA

- **10.1** Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (Art. 33 do Decreto n. 10.024/2019).
- **10.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 33, *caput*, c/c o seu §1º, do Decreto n.º 10.024/2019).
- **10.3** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §2º, do Decreto n.º 10.024/2019).
- **10.3.1** Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §3º, do Decreto n.º 10.024/2019)..
- **10.4** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (Art. 33, §4º, do Decreto n.º 10.024/2019)..
- **10.4.1** Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior (Art. 33, §5º, do Decreto n.º 10.024/2019).
- **10.5** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação (Art. 33, §6º, do Decreto n.º 10.024/2019).
- **10.6** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- **10.6.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate na seguinte ordem: no subitem I, seguido da aplicação do critério estabelecido no subitem II, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

I – Nos casos de a empresa ser ME/EPP:

- **11.2** O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do **art. 3º da Lei Complementar 123/2006**.
- **11.3** O Sistema comprasgovernamentais (Comprasnet) verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas MEs e empresas de pequeno porte EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.
- **11.4** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos na legislação penal e da sanção prevista neste edital.
- **11.5** Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, iniciam-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;
- **11.5.1** Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;
- **11.5.1.1** Entende-se como empate, aquelas situações em que as propostas/lançes finais registradas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2°, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);
- **11.5.1.2** Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no prazo de 5 minutos, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3°, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);
- **11.5.2.** A proposta que se enquadrar na situação de empate com a primeira colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada no prazo estipulado no subitem **11.5.1.2**, e controlado pelo sistema.
- **11.5.3** Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no subitem **11.5.1.2**, o sistema convocará as demais ME/EPPS

participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

- **11.5.4** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;
- 11.5.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;
- **11.5.6** Na hipotése da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no **sub item 11.5.1.1**, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar n° 123/2006);
- **11.5.7** Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerçam a prerrogativa mediante manifestação no *chat*.
- II Preferência sucessiva, aos bens e serviços (§ 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666, de 1993):
- **11.6.** Encerrada a etapa de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizada a convocação das empresas que na forma definida pelo Poder Executivo Federal tenham os bens e serviços:
- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **11.7** Serão convocadas as licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida (inciso II, do art. 8º, do Decreto 7.174/2010);
- **11.7.1** A aplicação do exercício do direito de preferência (igualada a melhor proposta) na ordem disposta nos incisos I a IV, do art. 8º do Decreto nº 7.174 de 2010 será posterior ao Decreto nº 8.538, de 2015, que trata de benefícios a micro empresas e empresas de pequeno porte, e implicará em nova ordem de classificação dos licitantes;
- **11.7.2** A aplicação das regras de preferência previstas no subitem anterior, poderá resultar em nova ordem de classificação de ofertas;
- **11.8** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12 DA NEGOCIAÇÃO

- **12.1** Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 38, do Decreto nº 10.024/2019);
- **12.2** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

13 DO JULGAMENTO

13.1 - DA PROPOSTA

- **13.1.1** Para julgamento será adotado o critério de menor preço, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos.
- 13.1.1.1 A licitante proponente deverá cotar o valor unitário proposto para cada item;
- 13.1.1.2 Não será adjudicada proposta com item contendo preço acima do estimado pela administração licitante;
- **13.1.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;
- **13.1.3** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com item com preço acima do valor estimado no Termo de Referência;
- **13.1.4** A não apresentação da proposta escrita, se solicitada pelo pregoeiro e dos ou não cumprimento de quaisquer das exigências importará em desclassificação do Licitante;
- **13.1.5** O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;
- **13.1.6** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.
- **13.1.7** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

13.2 - DA AMOSTRA

13.2.1 Encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado pelo chat do sistema, para apresentar, no prazo máximo de 7 (sete) dias ú-

teis, a contar da convocação, uma amostra do item à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal de Regional do Trabalho da 16ª Região, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis/MA, CEP 65.030.015, telefone (098) 2109-9566, das 9h00 às 16h00 (horário local), em dias úteis do TRT16. Deverá ser entregue aos cuidados da Comissão Técnica de Avaliação.

- 13.2.2 Da amostra: A amostra deve ser idêntica ao produto (modelo) ofertado pela empresa na licitação, ser nova e de primeiro uso, apresentada em sua embalagem original, devidamente lacrada, acompanhada do manual de operação/utilização, identificada em relação à empresa licitante, o número do pregão eletrônico a que se refere e protegida contra umidade e poeira. Prazo de análise: O prazo de análise da amostra pela comissão técnica de avaliação dar-se-á em até 10(dez) dias úteis após o recebimento da amostra.
- 13.2.3. As empresas classificadas posteriormente, a seu critério, poderão antecipar o envio de sua amostra, sem prejuízo do prazo concedido no subitem anterior, porém, a avaliação da amostra se dará apenas em caso de reprovação das amostras das empresas provisoriamente classificadas anteriormente.
- 13.2.4. Sessão de avaliação da amostra: As amostras apresentadas serão avaliadas em sessão pública, com data e horário previamente informados pelo pregoeiro.
- 13.2.5. A sessão de avaliação das amostras será gravada, e posteriormente disponibilizada aos interessados, através de link a ser divulgado pelo pregoeiro.
- 13.2.6 A avaliação das amostras será realizada por comissão técnica de avaliação composta por 3 (três) servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) do TRT da 16ª Região, previamente designados.
- 13.2.7 A avaliação da amostra consistirá na realização dos seguintes procedimentos:
- 13.2.8 Verificação de conformidade com as especificações técnicas do objeto do Termo de Referência;
- 13.2.9 Gravação de vídeo padronizado com o software OBS Studio, configurado para a resolução de 1920 x 1080 (FHD), a 30 QPS e com compressão H.264, com variação de luminosidade e com teste de autofoco, que não deve apresentar falhas;
- 13.2.10 A sessão pública de avaliação e seu julgamento serão registrados em ata assinada pelos membros da comissão técnica de avaliação. Em seguida a ata será encaminhada ao Pregoeiro para divulgação na sessão pública da licitação e prosseguimento do certame.
- 13.2.11 Na hipótese de rejeição de uma amostra ou na não aceitação/habilitação da empresa licitantes provisoriamente classificada em primeiro lugar e convocada a apresentar amostra, na forma do item 6.1.3, o Pregoeiro convocará, pelo chat do sistema de compras, a próxima empresa melhor classificada para a apresentação de amostra na forma deste instrumento, e assim sucessivamente até que não haja mais empresas classificadas.
- 13.2.12 A apresentação como verdadeira ou perfeita de amostra falsificada ou deteriorada configura comportamento inidôneo passível de punição, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no subitem 22.2.iv.
- 13.2.13 A não apresentação da amostra no prazo indicado ou a reprovação da amostra implicarão na desclassificação da proposta do respectivo licitante.
- 13.2.13 O licitante suportará integralmente os custos advindos da apresentação da sua amostra/documentação, assim como do seu recolhimento ao final da licitação.

- 13.2.14 A amostra aprovada poderá ser considerada como unidade entregue a critério do licitante e será utilizada como parâmetro de qualidade na ocasião do fornecimento e aceitação dos bens.
- 13.2.15 A amostra reprovada ficará à disposição do TRT da 16ª Região, sob cuidados da comissão técnica de avaliação. Após a homologação da licitação, a amostra ficará disponível aos respectivos licitantes que terão o prazo de 90 (noventa) dias para efetuar o recolhimento. Findo este prazo, o TRT da 16ª Região dará destinação que melhor se convir às amostras não recolhidas.

13.3 HABILITAÇÃO:

- **13.2.1** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por análise dos documentos complementares solicitados necessários à confirmação daqueles exigidos e apresentados (arts. 26, § 9º e 43, *caput* e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).
- **13.2.2** Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art. 43, § 3º do Decreto nº 10.024/2019).
- **13.2.3** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto no caso específico do **item 7.4.8 deste Edital**;
- **13.2.4** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos (Art. 43, § 4º, do Decreto 10.024/2019);
- **13.2.5** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor (Art. 43, § 8º, do Decreto 10.024/2019);
- **13.3** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na <u>Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999</u>. (Art. 47 do Decreto 10.024/2019)
- **13.3.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da habilitação ou proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, § único, do Decreto 10.024/2019).

14 DO ESCLARECIMENTO/DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **14.1** Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente através do e-mail cpl@trt16.jus.br (arts. 23 e 24, do Decreto de nº 10.024/2019).
- **14.2** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos (art. 23, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).
- **14.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (art. 23, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).
- **14.4** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;
- **14.5** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação (art. 24, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).
- **14.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação (art. 24, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).
- **14.7** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 24, §3º, do Decreto nº 10.024/2019).
- **14.8** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.gov.br/compras/pt-br, no link acesso livre > pregões > agendados, ou no menu principal, no link wisualizar impugnações > esclarecimentos > aviso.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **15.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44 caput e §§ 1º e 2º do Decreto nº 10.024/2019);
- **15.2** A falta de manifestação **imediata** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019);

- **15.3** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema (art.44 do Decreto nº 10.024/2019);
- **15.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019);
- **15.5** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento (art. 17, VII, c/c o art. 13, IV, ambos do Decreto nº 10.024/2019);
- **15.6** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **16.1** Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, é de sua competência a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, a homologação do certame e a decisão quanto à contratação; (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019);
- **16.2** Na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoriade competente para homologação do certame e decisão quanto à contratação; (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019);

17 DO REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1** O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- **17.2** São órgãos participantes deste Registro de Preços, os Tribunais Regionais do Tabalho da 5ª, 6ª, 8ª, 10ª, 11ª, 14ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, e 22ª Regiões, com as quantidades especificadas no subitem 1.2 do Anexo I do Edital Termo de Referência.
- **17.3** Será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame somentente por órgãos integtrantes da Justiça do Trabalho em conformidade com **o item 21.3** do Termo de Referência.
- **17.4** Homologado o resultado deste Pregão, os fornecedores mais bem classificados, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação (Art. 48 do Decreto 10.024/2019);

- **17.4.1** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por **uma única vez**, quando solicitado pelo fornecedor, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;
- 17.4.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;
- **17.4.3** É facultado ao Tribunal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- **17.5** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- **17.6** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.
- **17.7** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 17.8 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 11, inc. II do Decreto 7.892/2013);
- **17.8.1** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- **17.8.2** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- **17.8.3** O registro a que se refere o **subitem 17.8**, tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, na hipótese do cancelamento da Ata de Registro de Preços (§ 1°, do art. 11, do Decreto 7.892/2013).
- **17.8.4** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 17.8**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva (§ 2, do art. 11, do Decreto 7.892/2013).
- **17.8.5** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 17.8** será efetuada, somente quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, na hipótese do cancelamento da Ata de Registro de Preços (§ 3°, do art. 11, do Decreto 7.892/2013).

- **17.8.6** O anexo que trata o **subitem 17.8**, consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. As empresas interessadas em formar o cadastro de reserva deverão registrar no sistema (§ 4°, do art. 11, do Decreto 7.892/2013).
- **17.9** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **17.10** A Administração deverá realizar periodicamente (dentro da vigência da Ata de registro de preços) pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- **17.11** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **17.11.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **17.11.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **17.12** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **17.12.1** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **17.13** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **III** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7º-da Lei nº10.520, de 2002.

- **17.13.1** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do**subitem 17.13** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **17.14** O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:
- **17.14.1** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- **17.14.2** o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- 17.14.3 não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **17.14.4** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **17.15** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.
- **17.16** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I por razões de interesse público;
- II a pedido do fornecedor.
- **17.17** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- **17.18** Os pedidos a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- I falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

ensejar o retardamento da execução do objeto;

II -fraudar na execução do contrato;

III- comportar-se de modo inidôneo;

IV - cometer fraude fiscal;

V - recusar-se a manter a proposta;

VI - recusar-se a assinar o contrato, ou;

VII -recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço;

- **18.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - Multa:

- a moratório de 0,25% (vinte e cinco por cento), por dia de atraso injustificado, para chamados de severidade alta (ANEXO II), e de 0,1% (um décimo por cento), para os de severidade baixa ou não assinatura do contrato, ou atraso na entrega do equipamento, sobre o valor total do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias.
- b compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- III Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **18.3** A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- **18.4** As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **18.5** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- I tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **18.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **18.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- **18.6.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **18.7** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **18.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **18.9** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **18.10** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **18.11** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.12 Cabe ao órgão **gerenciador ou participante** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, cabendo ao órgão participante informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **18.13 Ao órgão não participante** compete a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **18.12** As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no termos do art. 23, da Lei nº. 12.846/13.

19 DO PAGAMENTO

- **19.1**. O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no **item 18** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- **19.3.** O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidão de regularidade com as fazendas estaduais e municipais, atualizados;
- **19.4**. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

365

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = índice de atualização financeira
 TX = percentual da taxa de juros de mora
 EM = encargos moratórios
 N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento
 VP = Valor da parcela em atraso

- 19.5. Para o pagamento será obrigatório ao fornecedor vencedor do certame o cadastro no SIGEO -JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho.
- 19.5.1. Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, por email, um "link" de acesso ao sistema para o efetivo cadastro.
- 19.5.2. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal pelo email "sof@trt16.jus.br", pelo fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº. 2001, 3ª andar, Areinha.
- 19.5.3. O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

20 DO CONTRATO

- **20.1** A adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da notificação, prorrogado por igual período, se solicitado pela adjudicatária e a critério da Administração contratante. (Art. 48 do Decreto 10.024/2019).
- **20.2** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato (Art. 48, § 1ºdo Decreto 10.024/2019).
- **20.3** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções. (Art. 48, § 2º, do Decreto 10.024/2019).
- **20.4** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, por mútuo acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8666/1993;

20.5 Demais condições contratuais constam da minuta do Contrato, anexos a este Edital.

21 DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1 Será exigida garantia de execução contratual no valor de 3% do valor do contrato, conforme as demais condições estabelecidas no item 13 do Termo de Referência.

22 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) fazer a entrega do material, objeto da presente licitação, conforme os prazos e condições estabelecidas no item 11 do Termo de Referência (Anexo I).

23 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

21.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, após decorrido um ano, contado da data limite da apresentação da proposta preços, mediante solicitação da contratada, aplicando-se a variação anual do **Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA**, limitado ao teto da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no mesmo período, relativa ao mesmo período, tendo em vista as limitações impostas ao orçamento pelo Art. 107, § 1º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela EC nº 95, de 15 de dezembro de 2016, observadas as demais condições estabelecidas no item 19 do Termo de Referência e minuta do Contrato, anexos deste edital.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;
- **24.2** A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser;
- **24.2.1 Revogada**: somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);
- **24.2.2 Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);
- **24.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (Art. 50, PU, do Decreto 10.024/2019)

- **24.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;
- **24.5** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- **24.6** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;
- **24.7** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- **24.8** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;
- **24.9** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Decreto 10.024/2019)
- **24.10** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Apoio de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;
- **24.11** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **24.12** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **24.13** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **24.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 24.15 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;

- **24.16** A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.
- **24.17** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.
- 24.18 Os dados pessoais tornados públicos decorrente da realização deste certame licitatório deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.
- 24.19 O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do contrato, sendo observados:
- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta;
- 24.19.1 Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.
- **24.20** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: <u>publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico fornecedor</u>; ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: <u>comprasgovernamentais@planejamento.gov.br</u>;
- **24.21** O presente edital estará disponibilizado no sítio, <u>www.trt16.jus.br</u>, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no <u>www.gov.br/compras/pt-br</u>.

São Luís, 22 de setembro de 2022.

Raimundo Nonato Monteiro Filho Pregoeiro Oficial Fernando Boucinhas de Castro Lima Equipe de Apoio

ANEXO I MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° /2022.

PROCESSO № 0431/2022 Pregão Eletrônico nº 19/2022

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador vitorino Freire, n° 2001 - Areinha, na cidade de São Luis - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pelo Diretora Geral, Sra. Fernanda Cristina Muniz Marques, nomeada pelo Ato GP nº 04/2022 de 01 de janeiro de 2022, inscrita no CPF sob o nº 272.473.093-34, ou seu substituto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 0431/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS** para **eventual** aquisição de equipamento de videoconferência USB VIDEO BAR, conforme quantidades, especificações, condições e prazos definidos no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR Razão social: CNPJ: Endereço: Cidade: CEP: Telefone: E-Mail: Nomes dos Representantes:

CPF:

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificação	marca	Quanti dade	Unidade	Preço Unitário R\$
01	Equipamento de videoconfe- rência, USB, com câmera, mi- crofone e alto-falantes integra- dos (USB VIDEO BAR) CATMAT: 479217				

	TABELA INDIVIDUALIZADA				
ITEM	ÓRGÃO	PEDIDO INICIAL	QTD MAX		
1	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO	0	100		
	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO	0	80		
	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO	0	200		
	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO	1	80		
	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO	0	60		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14º REGIÃO	0	64
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO	31	68
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17º REGIÃO	0	28
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO	0	100
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO	0	50
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20º REGIÃO	5	30
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO	0	35
Total	37	895

- 3.1 Os Órgãos não participantes desta Ata de Registro de Preços poderão aderir até o **dobro** da quantidade registrada, por item, para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes;
- 3.2- As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados para o Órgão Gerenciador.
- 3.3 A utilização por adesão a esta Ata de Registro de Preços somentente é permitida aos órgãos integtrantes da Justiça do Trabalho em conformidade com **o item 21.3** do Termo de Referência.

4. Vigência desta Ata:

4.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

São Luís, _	de	_ de 2022.
Diretor Geral do TRT 16ª Região	Representant	te da Empresa



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO TRT 16 № XX/2022

Protocolo Administrativo nº 431/2022

CONTRATO DE aquisição de equipamento de videoconferência USB VIDEO BAR, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA XXXXXXX.

A **União**, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, bairro Areinha, São Luís - MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente **FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J. - M.F. sob o nº XXXXXXX, com sede na XXXX – Estado/Cidade. CEP: 00000-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXX**, ajustam entre si este contrato, o qual reger-se-á pelas condições adiante discriminadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamento de videoconferência USB VIDEO BAR, mediante Sistema de Registro de Preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pela aquisição de xx (xxx) equipamento de videoconferência, consoate descrito em ARP nº xx/2022, será o valor de R\$ xxxx (xxxx).

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtidade	VIr unitário	Vir total
1	Equipamento de videoconferência, USB, com câmera, microfone e alto- falantes integrados (USB VIDEO BAR) CATMAT: 479217	XX	xxx	XXXXX



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO E-

QUIPAMENTO

3.1 Equipamento de videoconferência, do tipo USB VIDEO BAR, com câmera integrada, com microfone integrado e com alto falante integrado em um único dispositivo com microfone de expansão externo (adicional) de comprimento de cabo mínimo de 2 metros com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses fornecida pelo FABRICANTE;

- a. Equipamento de videoconferência adequada para salas pequenas;
 - b. Tecnologia de supressão de ruídos de fundo;
 - c. Tecnologia de cancelamento de eco;
 - d. Captura de aúdio e vídeo automatizada;
- e. Permitir videochamada Full HD de 1080p, 30 fps (mínimo de 1920 x 1080 pixel com 30 fps);
- f. Os movimentos verticais e horizontais efetuados pela câmera devem ser feitos de maneira suave e motorizada (PTZ eletrônico) COM ajuste de quadro automático e manual;
- g. Campo de visão diagonal da câmera com, no mínimo, 115º (graus);
- h. Função incorporada ao equipamento que movimente e ajuste a lente para enquadrar automaticamente os usuários participantes da reunião;
 - i. Zoom de alta definição de, no mínimo, 5x;
- j. Controle Remoto ou equipamento similar com, no mínimo, as funcionalidades de zoom, ajuste horizontal e vertical da câmera, mudo de microfone, ajuste do volume dos altos-falantes caixa de som;
- k. Permitir configurar, pelo menos, 2 (duas) predefinições de câmera, ou seja, quando a câmera estiver na posição desejada o usuário poderá salvar a posição, podendo retornar a ela com um simples comando ou pressionando botão específico para esta função;
- I. Possuir microfones com captura de áudio com alcance mínimo de 4 metros;
- m. Captar áudio por feixe de microfones, com, no mínimo, 3 microfones integrados;
- n. Capturar áudio com disposição dos participantes em frente e atrás do equipamento;
- o. Sensibilidade do alto-falante de , no mínimo, $80~\mathrm{dB}$ SPL @ $0.5\mathrm{m}$;



- p. Possuir volume ajustável do alto-falante;
- q. Permitir o controle de microfones dos usuários pelo

organizador;

- r. Possuir slot de segurança kensington;
- s. Compatível com o aplicativo de videoconferência Zoom Meeting e com o Google Meet;
 - t. Compatível com o Windows 10 e com Windows 7;
 - u. Conectividade plug-and-play via USB;
 - v. Incluir cabo USB 3.0 de, no mínimo, 3 metros;
 - w. Incluir cabo USB 2.0 de, no mínimo, 3 metros;
 - x. Incluir suporte para montagem em mesa;
 - y. Incluir suporte para montagem em parede;
 - z. Incluir suporte para montagem em TV(padrão VE-

SA);

- aa. Incluir fonte de alimentação bivolt no padrão de tomada brasileiro;
 - bb. Incluir controle remoto ou equipamento equivalente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes para a aquisição inicial correrão à conta de recursos específicos consignados, na dotação abaixo discriminada, respectivamente nos docs. 014 e 015 do Protocolo Administrativo nº 431/2022:

Dotação Orçamentária: 149;

Fonte de Recursos: 0100000000;

Programa de Trabalho: 168172 - MANUTENÇÃO E GESTÃO SERVIÇOS DE TI; Elemento de Despesa: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

Subitem: 35 - MATERIAL DE TIC. Dotação Orçamentária: 150; Fonte de Recursos: 0100000000;

Programa de Trabalho: 168170 - APRECIAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO;

Elemento de Despesa: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

Subitem: 35 - MATERIAL DE TIC.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 As notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente pelo SIGEO-JT.

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados após o envio da Nota Fiscal pelo SIGEO-JT e após o recebimento definitivo do equipamento, através de ordem



bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 5.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 5.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8 Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=(6/100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS



- 7 Os preços dos serviços, inicialmente contratados, poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a variação anual do Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada IPEA, limitado ao teto da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA no mesmo período, em razão do advento da Emenda Constitucional n.º 95/2016, desde que demonstrado mediante pesquisa de mercado que os preços avençados encontram-se desatualizados.
- 7.1 Os preços dos serviços a serem reajustados devem respeitar a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, limitada à variação anual do ICTI, ou outro Índice que passe a substituí-lo, com base na fórmula abaixo:

R = (I-Io)/Io * PEm que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

lo = índice relativo ao mês de apresentação da proposta (data da sessão de abertura da licitação);

P = preço atual dos serviços/contrato.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do último reajuste;

P = preço dos serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

- 7.2 Para resguardar o direito ao exame do reajuste por ele postulado e de eventuais efeitos retroativos, a contratada deverá manifestar previamente ao direito de solicitação, até a data da formalização de eventual prorrogação contratual.
- 7.3 A ausência de manifestação da contratada acerca do reajuste, até a data prevista no subitem anterior, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito ao reajuste.
- 7.4 O pedido de reajuste será materializado mediante solicitação formal expedida pela Contratada, de forma a demonstrar em memorial de cálculo o valor reajustado e a variação do índice apurado. O aludido pedido será submetido à análise e apreciação da contratante para as verificações de conformidade.
- 7.5 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas efeitos iniciadas observando-se o seguinte:



- 7.5.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, desde que tenha disponibilidade orçamentária o Órgão Contratante;
- 7.5.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão dos próximos reajustes.
- 7.6 O reajuste decorrente da deflação que, por ventura venha reduzir o preço contratado, será demonstrado pelo contratante, dando ciência à contratada do novo preço no prazo de 60 dias a contar da data inicial de seus efeitos;
- 7.7 O valor e a data do reajuste poderão ser formalizados no contrato mediante apostilamento, desde que não coincida com a prorrogação contratual, que deverá ser realizada através de aditivo.

8 CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1 Os bens adquiridos não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) conforme RESOLUÇÃO CSJT № 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2022.

9 CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 **O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato**, em remessa única, na Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado na Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís, MA, CEP: 65030-015.
 - 9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico constantes neste Termo de Referência e na proposta.
 - 9.2.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 9.2.2 Se após o recebimento provisório constatar-se que os bens possuem vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.



9.3 Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato ou por comissão designada por autoridade competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da especificação técnica, da quantidade do material, das exigências contratuais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



- 9.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Os equipamentos devem ser novos e em primeiro uso. A embalagem deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições. CLÁUSULA NONA DA GARAN-TIA DO EQUIPAMENTO
- 10.1 Os equipamentos devem ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE por período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site) no endereço Av. Senador Vitorino Freire, № 2001, Areinha, São Luís, MA, CEP: 65030-015.
- 10.2 O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens.
- 10.3 O suporte técnico em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 9h às 17h, em dias úteis, mediante telefone ou e-mail, ou sistema informatizado.
- 10.4 O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível por meio de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ou e-mail, todos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.
- 10.5 O atendimento inicial deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado, e o prazo para solução de problemas será de até 30 (trinta) dias, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos, inclusive em eventual necessidade de troca de equipamento.
- 10.6 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 10.7 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.
- 10.8 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 10.9 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



- 10.10 A peça ou equipamento defeituoso deverá ser substituído por peça ou equipamento novo, de primeiro uso e de modelo igual ou superior ao danificado, o qual passará à propriedade da Contratante, sendo imediatamente incluído no contrato de manutenção vigente em substituição ao equipamento danificado.
- 10.11 A garantia deverá abranger os serviços de suporte técnico visando à manutenção e ao perfeito funcionamento do equipamento, e neles se incluem assistência técnica, atualizações de versão e manutenção durante o período de vigência contratual contados do aceite definitivo do equipamento.
- 10.12 Durante o período de garantia e suporte a Contratada poderá ser acionada quantas vezes necessário, sem custo para a Contratante, para resolução de dúvidas.
- 10.13 Todos os chamados para as ações, procedimentos, atividades, serviços de suporte técnico e de manutenção realizados pela Contratante deverão ser registrados imediatamente, no momento de sua abertura, com informação de respectivo número de protocolo ou controle fornecido(s) pelo atendente ou, quando for o caso, gerado por meio de mensagem eletrônica;
- 10.14 Deverão ser atualizadas as versões de software e firmware de todos os equipamentos utilizados, seja por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novas características.
- 10.15 Deverão ser fornecidos, sempre que solicitada, manuais dos equipamentos e esclarecimentos técnicos pertinentes.
- 10.16 A garantia deverá contemplar o licenciamento da Contratante para ter acesso direto às seguintes funcionalidades no portal do fabricante: Acionar diretamente o procedimento de reparação ou substituição dos equipamentos **com defeito de qualquer natureza**;
 - 10.16.1 Acesso direto ao seu centro de assistência técnica, para download de *releases* e atualizações de versões de *firmware* e *softwares*;
 - 10.16.2 Acesso a base de conhecimento e documentação técnica para orientações sobre instalação, desinstalação, configuração, atualização, aplicação de correções, diagnóstico e resolução de problemas.
- 10.17 As informações de chamados deverão estar disponíveis através de portal ou ser enviadas por e-mail. Deverão conter pelo menos as seguintes informações:

10.17.1	Número do Chamado;
10.17.2	Identificador do equipamento;
10.17.3	Data e Hora da Abertura;
10.17.4	Status (aberto/fechado) - Localidade;
10.17.5	Responsável pela abertura (Contratante);
10.17.6	Contato na Contratante;
10.17.7	Responsável pelo atendimento (Contratada);
10.17.8	Descrição do Problema;



10.17.9	Histórico (data/hora e descrição);
10.17.10	Ocorrências (data/hora e descrição);

10.18 As tentativas de contato com os técnicos da Contratante para atendimento, recorrências ou encerramento de chamados, que não tenham tido sucesso por ausência dos técnicos, deverão ser registradas no campo "Histórico" do chamado.

- 10.19 Os chamados técnicos só poderão ser encerrados por um técnico da Contratada, após contato com técnico da Contratante, que deverá validar o restabelecimento dos serviços.
- 10.20 Os técnicos autorizados para o encerramento dos chamados serão informados pela Contratante, na implantação do serviço e durante a vigência do contrato.
- 10.21 Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RE-LATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessária.
- 10.22 O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do CONTRATANTE.
- 10.23 Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.
- 10.24 Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.
- 10.25 A movimentação dos equipamentos entre localidades da CONTRATANTE NÃO exclui a garantia.

11 CLÁUSULA DEZ – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1 O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
 - 11.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 11.3 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



- 11.3.1 seguro-garantia;
- 11.3.2 fiança bancária.
- 11.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.
- 11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data em que for notificada.
- 11.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

12 DA CLÁUSULA ONZE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 São obrigações da Contratante:
- 12.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 12.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 12.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 12.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 12.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 CLÁUSULA DOZE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 13.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 13.1.2 Arcar com todos os custos necessários para a entrega e coleta dos materiais, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir;
- 13.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 13.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 13.2.1 A empresa deverá efetuar o cadastro no SIGEO -JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho, conforme manuais disponíveis em https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kbtopic/fornecedores-colaboradores-e-credenciados-de-saude/



14 CLÁUSULA TREZE – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1 Em virtude desta contratação não envolver compartilhamento de dados pessoais, não se aplica o art. 16 da RESOLUÇÃO TRT16 Nº 144, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

15 CLÁUSULA CATORZE – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 15.1.1 O recebimento de material de valor superior a **R\$ 176.000,00** (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16 CLÁUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contrata-

da que:

16.1.1	Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial,
de quaisquer das ob	rigações assumidas na contratação;
16.1.2	Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3	Fraudar na execução do contrato;
16.1.4	comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5	cometer fraude fiscal;
16.1.6	Recusar-se a manter a proposta;
16.1.7	Recusar-se a assinar o contrato, ou;
16.1.8	Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço;

16.2 Pela **inexecução total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

- (1) moratório de 0,25% (vinte e cinco por cento), por dia de atraso injustificado, para chamados de severidade alta (ANEXO II), e de 0,1% (um décimo por cento), para os de severidade baixa ou não assinatura do contrato, ou atraso na entrega do equipamento, sobre o valor total do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias.
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 16.4 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



- 16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 16.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 16.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
 - 16.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 CLÁUSULA DEZESSEIS – ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 O custo estimado e a memória de cálculo dos preços de referência encontra-se pormenorizada em Tópico Específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

18 CLÁUSULA DEZESSETE – SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19 CLÁUSULA DEZOITO - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



19. CLÁUSULA DEZENOVE – DA VIGÊNCIA

19.1 – O prazo de vigência da presente contratação é de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo do equipamento, na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na cidade de São Luís-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

20.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato, assinado eletronicamente pelas partes, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

São Luís (MA), de de 2022.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO

PRESIDENTE

XXXXXXXX CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. **NOME**

Documento de Identificação

2. NOME

Documento de Identificação



ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) OU ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

INDICADOR 01 - CHAMADOS DE SEVERIDADE ALTA				
Item	Descrição			
Finalidade	Problemas urgentes, que envolvam a paralisação total ou parcial dos equipamentos, dos módulos ou de seus componentes e que impliquem em indisponibilidade do equipamento ou dos respectivos serviços suportados pela solução			
Meta a cumprir	Até 2 (dois) dias úteis para restabelecimento dos servi- ços a partir da abertura do chamado ou até 45 (qua- renta e cinco) dias para solução definitiva, caso seja necessária a troca de equipamento			
Forma de Acompanhamento	Por Planilha			
Periodicidade	Por chamado			
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente			
Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato			
Sanções	21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS			

INDICADOR 02 - CHAMADOS DE SEVERIDADE BAIXA			
Item	Descrição		
Finalidade	Problemas isolados, que envolvam: paralisação parcial dos equipamentos, dos componentes, sem que haja a ocorrência de indisponibilidade da solução. Falhas no equipamento, mas ainda encontra-se operacional, sem comprometimento de performance ou funcionalidade. Solicitação de esclarecimentos técnicos relativos ao		



	uso e aprimoramento do serviço/equipamentos
Meta a cumprir	Até 5 (cinco) dias úteis para solução definitiva a partir da abertura do chamado
Forma de Acompanhamento	Por Planilha
Periodicidade	Por chamado
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente
Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato
Sanções	21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

INDICADOR 03 - PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS				
Item	Descrição			
Finalidade	Garantir um tempo adequado para a entrega dos equipamentos.			
Meta a cumprir	Até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.			
Forma de Acompanhamento	Por Planilha			
Periodicidade	Por assinatura de contrato			
Mecanismo de cálculo	Cada contrato será verificado e valorado individual- mente			
Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato			
Sanções	21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS			

INDICADOR 04 - PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO			
Item	Descrição		
Finalidade	Garantir um tempo adequado para a CONTRATADA assinar o contrato.		



Meta a cumprir	Até 7 (sete) dias após o recebimento do contrato para assinatura.
Forma de Acompanhamento	Por Planilha
Periodicidade	Por assinatura de contrato
Mecanismo de cálculo	Cada contrato será verificado e valorado individual- mente
Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato
Sanções	21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANEXO III TERMO DE REFERÊN<mark>CIA PREG</mark>ÃO PREGÃO Nº 19/2022

Processo Administrativo nº 431/2022

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamento de videoconferência USB VIDEO BAR, mediante Sistema de Registro de Preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

	TABELA CONSOLIDADA (ÓRGÃO GERENCIADOR + ÓRGÃOS PARTÍCIPES)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PEDIDO INICIAL	QTD MAX	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL	
1	Equipamento de videoconferência, USB, com câmera PTZ, microfone e alto-falantes integrados (USB VIDEO BAR) incluso microfone de extensão e kit de montagem. CATMAT: 479217		37	895	R\$ 8.368,58	R\$ 7.489.879,10	

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes:

	TABELA INDIVIDUALIZADA				
ITEM	ÓRGÃO	PEDIDO INICIAL	QTD MAX		
1	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5º REGIÃO	0	100		
	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO	0	80		
	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO	0	200		
	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO	1	80		
	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO	0	60		

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14º REGIÃO	0	64
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO	31	68
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO	0	28
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO	0	100
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO	0	50
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO	5	30
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO	0	35
Total	37	895

- 1.3. Em caso de divergência ou ausência da especificação do CATMAT e a especificação técnica deste Termo de Referência, as deste termo prevalecem.
- 1.4. O valor estimado por item acima será o máximo a ser aceito por esta Administração, verificado após a fase de lances.
- 1.5. O Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Risco estão juntados aos autos do processo administrativo no P.A.431/2022.
- Informações relevantes estão disponíveis no item DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.
- 1.7. Utilizar-se-á neste certame a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "Menor Preço", por meio do Sistema de Registro de Preço.
- 1.8. Aplicar-se-á o direito de preferência conforme item 2. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.
- 1.9. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados do recebimento definitivo do equipamento, na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

2. DIREITO DE PREFERÊNCIA

2.1. Os itens deste certame submetem-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decretono7.174/2010, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 2.1.1. O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação;
- 2.1.2. Aplicam-se as regras de preferência previstas no artigo 5° do Decreto nº 7.174/2010, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- 2.1.3. Convocam-se os licitantes para exercício do direito de preferência, obedecidas as regras dispostas nos incisos III e IV artigo 8º do Decreto nº 7.174/2010;
- 2.1.4. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

3. COTA DE RESERVA

3.1. Não haverá reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, e do Decreto 8.538, de 6/10/2015, já que o tratamento diferenciado tem alto potencial de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, em face do princípio da padronização, descrito no art. 15, l, da Lei nº 8.666/93, que impõe a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, de maneira uniforme, observadas as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal (Federal, Estadual/Distrital e Municipal) e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 4.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 4.2.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
- II Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)
- 4.2.1.1. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Incluído pela IN nº 10, de 2020)
- 4.2.2. As empresas que apresentarem índices igual ou menor do que um quando de sua habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, deverão comprovar Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais (art. 24 da IN03/2018).
- 4.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 4.3.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter fornecido ou estar fornecendo equipamentos ou serviços compatíveis em características com o objeto deste Termo.
 - 4.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados ou em execução que tenham fornecido, no mínimo, 10% do quantitativo do objeto previsto neste Termo de Referência, considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação: equipamento de videoconferência com câmera PTZ, microfone e alto-falantes, integrados em um único dispositivo.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 4.3.1.2. Caso o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.
- 4.3.1.3. Admite-se a soma de atestados para comprovar o quantitativo solicitado.

5. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. As condições de entrega estão descritas em ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
- 5.2. A garantia do equipamento será na modalidade on-site descrita em GARANTIA DO EQUIPAMENTO.
- 5.3. A garantia contratual está detalhada em GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.
- 5.4. Permitir-se-á adesão detalhada em ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 5.5. Os detalhes sobre o fornecimento da amostra estão detalhados no item AMOSTRA.

6. AMOSTRA

- 6.1. Para a verificação da conformidade dos produtos ofertados para o objeto, as empresas licitantes deverão apresentar 1 (uma) amostra do produto ofertado conforme as condições seguintes:
 - 6.1.1. Da amostra: A amostra deve ser idêntica ao produto (modelo) ofertado pela empresa na licitação, ser nova e de primeiro uso, apresentada em sua embalagem original, devidamente lacrada, acompanhada do manual de operação/utilização, identificada em relação à empresa licitante, o número do pregão eletrônico a que se refere e protegida contra umidade e poeira.
 - 6.1.2. Local de entrega: A amostra deverá ser encaminhada ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, na Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, CEP: 65030-015, telefone (098) 2109-9566, das 9h00 às 16h00 (horário local), em dias úteis do TRT16. Deverá ser entregue aos cuidados da Comissão Técnica de Avaliação.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 6.1.3. Prazo de entrega: Encerrada a fase de lances, o licitante, classificado provisoriamente em primeiro lugar, será convocado pelo chat do sistema comprasgovernamentais, para apresentar a amostra, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da convocação.
- 6.1.4. Prazo de análise: O prazo de análise da amostra pela comissão técnica de avaliação dar-se-á em até 10(dez) dias úteis após o recebimento da amostra.
- 6.1.5. As empresas classificadas posteriormente, a seu critério, poderão antecipar o envio de sua amostra, sem prejuízo do prazo concedido no subitem anterior, porém, a avaliação da amostra se dará apenas em caso de reprovação das amostras das empresas provisoriamente classificadas anteriormente.
- 6.1.6. Sessão de avaliação da amostra: As amostras apresentadas serão avaliadas em sessão pública, com data e horário previamente informados pelo pregoeiro no momento da convocação da apresentação da amostra (subitem 6.1.3).
- 6.1.7. A sessão de avaliação das amostras será gravada, e posteriormente disponibilizada aos interessados, através de link a ser divulgado pelo pregoeiro.
- 6.2. A avaliação das amostras será realizada por comissão técnica de avaliação composta por 3 (três) servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) do TRT da 16ª Região, previamente designados.
- 6.3. A avaliação da amostra consistirá na realização dos seguintes procedimentos:
 - 6.3.1. Verificação de conformidade com as especificações técnicas do objeto do Termo de Referência;
 - 6.3.2. Gravação de vídeo padronizado com o software OBS Studio, configurado para a resolução de 1920 x 1080 (FHD), a 30 QPS e com compressão H.264, com variação de luminosidade e com teste de autofoco, que não deve apresentar falhas;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 6.4. A sessão pública de avaliação e seu julgamento serão registrados em ata assinada pelos membros da comissão técnica de avaliação. Em seguida a ata será encaminhada ao Pregoeiro para divulgação na sessão pública da licitação e prosseguimento do certame.
- 6.5. Na hipótese de rejeição de uma amostra ou na não aceitação/habilitação da empresa licitantes provisoriamente classificada em primeiro lugar e convocada a apresentar amostra, na forma do item 6.1.3, o Pregoeiro convocará, pelo chat do sistema de próxima empresa melhor classificada compras, apresentação de amostra na forma deste instrumento, e assim sucessivamente até que não haja mais empresas classificadas.
- 6.6. A apresentação como verdadeira ou perfeita de amostra falsificada ou deteriorada configura comportamento inidôneo passível de punição, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no subitem 22.2.iv.
- 6.7. A não apresentação da amostra no prazo indicado ou a reprovação da amostra implicarão na desclassificação da proposta do respectivo licitante.
- 6.8. O licitante suportará integralmente os custos advindos da apresentação da sua amostra/documentação, assim como do seu recolhimento ao final da licitação.
- 6.9. A amostra aprovada **poderá** ser considerada como unidade entregue a critério do licitante e será utilizada como parâmetro de qualidade na ocasião do fornecimento e aceitação dos bens.
- 6.10. A amostra reprovada ficará à disposição do TRT da 16ª Região, sob cuidados da comissão técnica de avaliação. Após a homologação da licitação, a amostra ficará disponível aos respectivos licitantes que terão o prazo de 90 (noventa) dias para efetuar o recolhimento. Findo este prazo, o TRT da 16ª Região dará destinação que melhor se convir às amostras não recolhidas.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

7. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico Específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica por meio do Sistema de Registro de Preço.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico Específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

10. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

- 10.1. Equipamento de videoconferência, do tipo USB VIDEO BAR, com câmera integrada, com microfone integrado e com alto falante integrado e com microfone de expansão externo (adicional), em um único dispositivo, de comprimento de cabo mínimo de 2 metros com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses fornecida pelo FABRICANTE.
- 10.2. Não será aceito equipamento adaptado para essa finalidade.
- 10.3. O equipamento de videoconferência deve suportar conexão de microfone de expansão (adicional).
- 10.4. Os microfones internos e o de expansão deverão ser gerenciados pelo equipamento de videoconferência.
- 10.5. Equipamento de videoconferência adequado para salas pequenas.
- 10.6. Tecnologia de supressão de ruídos de fundo.
- 10.7. Tecnologia de cancelamento de eco.
- 10.8. Captura de aúdio e vídeo automatizada.
- 10.9. Permitir videochamada Full HD de 1080p, 30 fps (**mínimo de 1920 x 1080 pixel com 30 fps**).
- 10.10. Os movimentos verticais e horizontais efetuados pela câmera devem ser feitos de maneira suave, motorizada ou por PTZ eletrônico (ePTZ), com ajuste de quadro automático e manual.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 10.11. Campo de visão diagonal da câmera com, no mínimo, 120º (graus).
- 10.12. A solução ofertada deve suportar o ajuste automático dos parâmetros de PTZ (PAN, TILT e ZOOM) da câmera para enquadrar automaticamente os usuários participantes da reunião.
- 10.13. Zoom em alta definição de, no mínimo, 5x.
- 10.14. Controle Remoto ou equipamento similar com, no mínimo, as funcionalidades de zoom, ajuste horizontal e vertical da câmera, mudo de microfone, ajuste do volume dos altos-falantes.
- 10.15. Permitir configurar, pelo menos, 2 (duas) predefinições de câmera, ou seja, quando a câmera estiver na posição desejada o usuário poderá salvar a posição, podendo retornar a ela com um simples comando ou pressionando botão específico para esta função.
- 10.16. Possuir microfones embutidos com captura de áudio, com alcance mínimo de 4 metros.
- 10.17. Captar áudio por feixe de microfones, com, no mínimo, 3 microfones integrados.
- 10.18. Capturar áudio, por meio dos microfones embutidos, com disposição dos participantes em frente e atrás do equipamento.
- 10.19. Sensibilidade do alto-falante de , no mínimo, 80 dB SPL @ 0.5m.
- 10.20. Possuir volume ajustável do alto-falante.
- 10.21. Permitir o controle de microfone do equipamento.
- 10.22. Possuir slot de segurança kensington ou similar.
- 10.23. Compatível com o aplicativo de videoconferência Zoom Meeting e com o Google Meet.
- 10.24. Compatível com o Windows 10 e com o Windows 7.
- 10.25. Conectividade plug-and-play via USB.
- 10.26. Incluir cabo USB compatível com o equipamento de, no mínimo, 3 metros.
- 10.27. Incluir suporte para montagem em mesa.
- 10.28. Incluir suporte para montagem em parede.
- 10.29. Incluir suporte para montagem em TV e/ou Monitor (podendo utilizar padrão VESA).
- 10.30. Incluir fonte de alimentação bivolt no padrão de tomada brasileiro.
- 10.31. Incluir controle remoto ou equipamento equivalente.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 10.32. O equipamento deve possuir software (ferramenta) de gerenciamento do fabricante ou homologada por ele, disponibilizada gratuitamente, capaz de identificar o *status*, falhas, assim como atualizar o dispositivo em caso de novas versões de *firmware*.
- 10.33. O equipamento não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) conforme art.5° da INSTRUÇÃO NORMATIVA N°01,DE19DEJANEIRODE2010.
 - 10.33.1. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com essa exigência.
- 10.34. A CONTRATADA deverá indicar em sua proposta comercial:
 - 10.34.1. O site oficial do fabricante do equipamento onde deve constar o endereço eletrônico das especificações técnicas do equipamento;
 - 10.34.2. O nome da ferramenta de gerenciamento e o endereço eletrônico para *download* dela;
 - 10.34.3. A LICITANTE deverá indicar o endereço eletrônico onde seja possível efetuar o *download* da documentação comprobatória da diretiva RoHS.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Os bens adquiridos não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) conforme RESOLUÇÃO CSJT N° 310, DE 24 DESETEMBRO DE 2021.

12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 12.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no endereço da CONTRATANTE (ANEXO V).
- 12.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico constantes neste Termo de Referência e na proposta.
 - 12.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 12.2.2. Se após o recebimento provisório constatar-se que os bens possuem vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.
- 12.3. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato ou por comissão designada por autoridade competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da especificação técnica, da quantidade do material, das exigências contratuais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 12.5. Em caso de importação do equipamento, a empresa deverá comprovar a origem e quitação dos tributos de importação, que deve ser apresentado no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa (DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010).
- 12.6. Os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

12.7. A embalagem deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

13. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DO EQUIPAMENTO

- 13.1. Os equipamentos devem ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE por período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site) no endereço da CONTRATANTE (ANEXO V).
- 13.2. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens.
- 13.3. O suporte técnico em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 9h às 17h, em dias úteis, mediante telefone ou e-mail, ou sistema informatizado.
- 13.4. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível por meio de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ou e-mail, todos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.
- 13.5. O atendimento inicial deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado, e o prazo para solução de problemas será de até 30 (trinta) dias, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos, inclusive em eventual necessidade de troca de equipamento.
- 13.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 13.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.
- 13.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 13.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 13.10. A peça ou equipamento defeituoso deverá ser substituído por peça ou equipamento novo, de primeiro uso e de modelo igual ou superior ao danificado, o qual passará à propriedade da Contratante, sendo imediatamente incluído no contrato de manutenção vigente em substituição ao equipamento danificado.
- 13.11. A garantia deverá abranger os serviços de suporte técnico visando à manutenção e ao perfeito funcionamento do equipamento, e neles se incluem assistência técnica, atualizações de versão e manutenção durante o período de vigência contratual contados do aceite definitivo do equipamento.
- 13.12. Durante o período de garantia e suporte, a Contratada poderá ser acionada quantas vezes necessário, sem custo para a Contratante, para resolução de dúvidas.
- 13.13. A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, incluindo-se as partes que apresentarem defeitos e/ou vícios de execução não oriundos do mau uso por parte do CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do CONTRATANTE.
- 13.14. Durante o período da garantia, caso DEIXE DE EXISTIR assistência autorizada pelo fabricante, FICARÁ A LICITANTE VENCEDORA RESPONSÁVEL PELA GARANTIA DO PRODUTO ATÉ O TÉRMINO DELA.
- 13.15. Todos os chamados para as ações, procedimentos, atividades, serviços de suporte técnico e de manutenção realizados pela Contratante deverão ser registrados imediatamente, no momento de sua abertura, com informação de respectivo número de protocolo ou controle fornecido(s) pelo atendente ou, quando for o caso, gerado por meio de mensagem eletrônica.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 13.16. Deverão ser atualizadas as versões de software e *firmware* de todos os equipamentos utilizados, seja por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novas características.
- 13.17. Deverão ser fornecidos, sempre que solicitada, manuais dos equipamentos e esclarecimentos técnicos pertinentes.
- 13.18. A garantia deverá contemplar o licenciamento da Contratante para ter acesso direto às seguintes funcionalidades no portal do fabricante:
 - 13.18.1. Acionar diretamente o procedimento de reparação ou substituição dos equipamentos com defeito de qualquer natureza;
 - 13.18.2. Acesso direto ao seu centro de assistência técnica, para download de *releases* e atualizações de versões de *firmware* e *softwares*:
 - 13.18.3. Acesso a base de conhecimento e documentação técnica para orientações sobre instalação, desinstalação, configuração, atualização, aplicação de correções, diagnóstico e resolução de problemas.
- 13.19. As informações de chamados deverão estar disponíveis através de portal ou ser enviadas por e-mail. Deverão conter pelo menos as seguintes informações:
 - 13.19.1. Número do Chamado;
 - 13.19.2. Identificador do equipamento;
 - 13.19.3. Data e Hora da Abertura;
 - 13.19.4. Status (aberto/fechado) Localidade:
 - 13.19.5. Responsável pela abertura (Contratante);
 - 13.19.6. Contato na Contratante:
 - 13.19.7. Responsável pelo atendimento (Contratada);
 - 13.19.8. Descrição do Problema;
 - 13.19.9. Histórico (data/hora e descrição);
 - 13.19.10. Ocorrências (data/hora e descrição);
- 13.20. As tentativas de contato com os técnicos da Contratante para atendimento, recorrências ou encerramento de chamados, que não tenham tido sucesso por ausência dos técnicos, deverão ser registradas no campo "Histórico" do chamado.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 13.21. Os chamados técnicos só poderão ser encerrados por um técnico da Contratada, após contato com técnico da Contratante, que deverá validar o restabelecimento dos serviços.
- 13.22. Os técnicos autorizados para o encerramento dos chamados serão informados pela Contratante, na implantação do serviço e durante a vigência do contrato.
- 13.23. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessária.
- 13.24. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do CONTRATANTE.
- 13.25. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.
- 13.26. Em caso de não existência de assistência técnica na cidade da localidade do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar meio e forma de envio do equipamento defeituoso à uma assistência técnica ou ao fabricante, quando se fizer necessário, bem como a devolução do equipamento restaurado, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 13.27. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.
- 13.28. A movimentação dos equipamentos entre localidades da CONTRATANTE NÃO exclui a garantia.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 14.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - 14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 14.2.2. seguro-garantia;
 - 14.2.3. fiança bancária.
- 14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.
- 14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data em que for notificada.
- 14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da Contratante:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 15.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 15.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos:
- 15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 16.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 16.1.2. arcar com todos os custos necessários para a entrega e coleta dos materiais, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 16.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 16.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 16.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 16.3. A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro no SIGEO -JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho, conforme manuais disponíveis em https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kbtopic/fornecedores-colaboradores-e-credenciados-de-saude/

17. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. Em virtude desta contratação não envolver compartilhamento de dados pessoais, não se aplica o art. 16 da <u>RESOLUÇÃO TRT16 Nº 144, DE 19 DE AGOSTODE2021</u>.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 18.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. PAGAMENTO

- 19.1. As notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente pelo SIGEO-JT.
- 19.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados após o envio da Nota Fiscal pelo SIGEO-JT e após o recebimento definitivo do equipamento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 19.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 19.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 19.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 19.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 19.9. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 19.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)/365$ $I = 0.00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. REAJUSTE DOS PREÇO

- 20.1. Os preços dos serviços, inicialmente contratados, poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a variação anual do Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada IPEA, limitado ao teto da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA no mesmo período, em razão do advento da Emenda Constitucional n.º 95/2016, desde que demonstrado mediante pesquisa de mercado que os preços avençados encontram-se desatualizados.
- 20.2. Os preços dos serviços a serem reajustados devem respeitar a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, limitada à variação anual do ICTI, ou outro Índice que passe a substituí-lo, com base na fórmula abaixo:

$$R = (I-Io)/Io * P$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

lo = índice relativo ao mês de apresentação da proposta (data da sessão de abertura da licitação);

P = preço atual dos serviços/contrato.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

lo = índice relativo ao mês do último reajuste;

P = preço dos serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

- 20.3. Para resguardar o direito ao exame do reajuste por ele postulado e de eventuais efeitos retroativos, a contratada deverá manifestar previamente ao direito de solicitação, até a data da formalização de eventual prorrogação contratual.
- 20.4. A ausência de manifestação da contratada acerca do reajuste, até a data prevista no subitem anterior, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito ao reajuste.
- 20.5. O pedido de reajuste será materializado mediante solicitação formal expedida pela Contratada, de forma a demonstrar em memorial de cálculo o valor reajustado e a variação do índice apurado. O aludido pedido será submetido à análise e apreciação da contratante para as verificações de conformidade.
- 20.6. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas efeitos iniciadas observando-se o seguinte:
 - 20.6.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, desde que tenha disponibilidade orçamentária o Órgão Contratante;
 - 20.6.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão dos próximos reajustes.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 20.7. O reajuste decorrente da deflação que, por ventura venha reduzir o preço contratado, será demonstrado pelo contratante, dando ciência à contratada do novo preço no prazo de 60 dias a contar da data inicial de seus efeitos;
- 20.8. O valor e a data do reajuste poderão ser formalizados no contrato mediante **apostilamento**, desde que não coincida com a prorrogação contratual, que deverá ser realizada através de aditivo.

21. ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 21.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.
- 21.2. O procedimento para revisão dos preços registrados na Ata de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Decreto nº 7.892/2013.
- 21.3. Admite-se-á adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, EXCLUSIVAMENTE INTEGRANTES DA JUSTIÇA DO TRABALHO, neste certame licitatório conforme justificativa disponível no Estudo Técnico Preliminar.
- 21.4. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 21.5. A manifestação do TRT da 16ª Região (Órgão Gerenciador) fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública Federal da utilização da ata de registro de preço.
- 21.6. A publicação do Estudo Técnico Preliminar da Contratação em sítio eletrônico de fácil acesso, pelo órgão interessado em aderir a Ata de Registro de Preço, é condição indispensável para viabilizar a autorização de adesão exarada pelo órgão gerenciador (Instrução Normativa SGD/ME Nº 47, de 9 de junho de 2022).
- 21.7. As contratações adicionais pelos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os partícipes.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 21.8. Este instrumento convocatório prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os partícipes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 21.10. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 22.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - 22.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 22.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 22.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.6. recusar-se a manter a proposta;
 - 22.1.7. recusar-se a assinar o contrato, ou;
 - 22.1.8. recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço;
- 22.2. Pela **inexecução total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

(1) moratório de 0,25% (vinte e cinco por cento), por dia de atraso injustificado, para chamados de severidade alta (ANEXO II), e de 0,1% (um décimo por cento), para os de

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

severidade baixa ou não assinatura do contrato, ou atraso na entrega do equipamento, **sobre o valor total do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias.**

- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 22.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 22.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 22.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 22.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 22.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 22.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 22.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 22.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. O custo estimado e a memória de cálculo dos preços de referência encontra-se pormenorizada em Tópico Específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

24. SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

São Luís, MA, datado e assinado digitalmente.

RAFAEL ROBINSON DE SOUSA NETO
SETIC
Integrante Demandante
Coordenador de TIC

STANLEY ARAUJO DE SOUSA SETIC Integrante Técnico

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANEXO II INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) OU

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

INDICADOR 01 - CHAMADOS DE SEVERIDADE ALTA		
Item	Descrição	
Finalidade	Problemas urgentes, que envolvam a paralisação total ou parcial dos equipamentos, dos módulos ou de seus componentes e que impliquem em indisponibilidade do equipamento ou dos respectivos serviços suportados pela solução	
Meta a cumprir	Até 2 (dois) dias úteis para restabelecimento dos serviços a partir da abertura do chamado ou até 45 (quarenta e cinco) dias para solução definitiva, caso seja necessária a troca de equipamento	
Forma de Acompanhamento	Por Planilha	
Periodicidade	Por chamado	
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente	
Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato	
Sanções	22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	

INDICADOR 02 - CHAMADOS DE SEVERIDADE BAIXA			
Item	Descrição		
Finalidade	Problemas isolados, que envolvam: paralisação parcial dos equipamentos, dos componentes, sem que haja a ocorrência de indisponibilidade da solução. Falhas no equipamento, mas ainda encontra-se operacional, sem comprometimento de performance ou funcionalidade. Solicitação de esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do serviço/equipamentos		
Meta a cumprir	Até 5 (cinco) dias úteis para solução definitiva a partir da abertura do chamado		
Forma de Acompanhamento	Por Planilha		
Periodicidade	Por chamado		
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente		
Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato		
Sanções	22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS		

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

INDICADOR 03 - PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir um tempo adequado para a entrega dos equipamentos.	
Meta a cumprir	Até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.	
Forma de Acompanhamento	Por Planilha	
Periodicidade	Por assinatura de contrato	
Mecanismo de cálculo	Cada contrato será verificado e valorado individualmente	
Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato	
Sanções	22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	

INDICADOR 04 - PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir um tempo adequado para a CONTRATADA assinar o contrato.	
Meta a cumprir	Até 7 (sete) dias após o recebimento do contrato para assinatura.	
Forma de Acompanhamento	Por Planilha	
Periodicidade	Por assinatura de contrato	
Mecanismo de cálculo	Cada contrato será verificado e valorado individualmente	
Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato	
Sanções	22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

TIMBRE EMPRESARIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

AO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís, Maranhão, CEP: CEP: 65030-015, em dias úteis, no período compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00. Telefone 98 21099566.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º ____/2022, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos.

Nossa cotação para entrega dos equipamentos são conforme abaixo:

Item	Quant	Un	Especificação	Marca e/ou Modelo	Valor Unitário	Valor Total

V	alor	total	por ex	enso:	

Declaro que os produtos ofertados atendem as especificações do Termo de Referência e serão entregues dentro do prazo proposto, conforme exigências do edital, e que nos valores ofertados estão incluídos todos os custos, inclusive fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

ATENDIMENTO A <u>RESOLUÇAOCSJTN°310,DE24DESETEMBRODE2021</u>
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº/2022 - do TRT16 SETRAB/DF.
A empresa, inscrita no CNPJ nº, po
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA
QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL previstos em 1.3.1
Equipamentos de Informática e Telefonia do Guia de Contratações Sustentáveis da
Justiça do Trabalho, 3ª Edição ,em especial que produz/comercializa bens:
a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das
normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente
recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de
material reciclável, com o menor volume possível;
e) que funcionem com baixo consumo de energia;
f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em
sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
h) que possuam certificação de procedência de produtos.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANEXO V DADOS DOS PARTÍCIPES

#	Órgão	OS PARTICIPES Endereço de Entrega
	S	, ,
TRT 5ª Região	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO UG/UASG: 080007 CNPJ: 02.839.639/0001-90 Rua do Cabral, 161, Ed. Presidente Médici, 4º andar, SETIC, Nazaré, CEP 40055-110 – Salvador - Ba Telefone: (71) 3319 - 7672 www.trt5.jus.br	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC Rua do Cabral, 161, Ed. Presidente Médici, Térreo, CML, Nazaré, CEP 40055-110 – Salvador - Ba Telefone (71) 3319 - 7672
TRT 6ª Região	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO UG/UASG: 080006 CNPJ: 02.566.224/0001-90 Av. Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife, Recife-PE CEP: 50030-902 www.trt6.jus.br	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO Divisão de Material e Logística Av. Cais do Apolo, 617 – Bairro do Recife – Recife – PE, CEP 50030-902 Telefone: (81) 3225-3535
TRT 8ª Região	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO UG/UASG: 80003 CNPJ: 01.547.343/0001-33 Tv. D. Pedro I, 746 - Umarizal - Belém/PA CEP: 66050-100 www.trt8.jus.br	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO Tv. Manoel Evaristo, 224, Bairro: Umarizal, Belém/PA, CEP: 66050-290 Telefone: (91) 4008-7029 E-mail: coins.microinformatica@trt8.jus.br
TRT 10ª Região	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10 ^a REGIÃO UG/UASG:80016 CNPJ: 02.011.574/0001-90 SAS Quadra 1, Bloco "D" Praça dos Tribunais Superiores - Brasília/DF CEP: 70097-900 www.trt10.jus.br	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10 ^a REGIÃO Seção de Cadastro de Bens Prédio da Escola Judicial do TRT 10 ^a Região, SGAN 916 Lotes A2/3, CEP: 70.790- 160 - Asa Norte, Brasília - DF, Telefone: (61) 3348- 1846. Horário de entrega: 09h às 17h Telefone: (61) 3348-1840 E-mail: patrimonio@trt10.jus.br

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

BRASÍLIA

Endereço: Setor de Autarquias Sul, Quadra 1,

Bloco "D", Praça dos Tribunais

Superiores - Brasília/DF, CEP: 70097-900.

Horário: 08h às 18h

Telefone: (61) 3348-1499 ou 3348-1350

E-mail: cdsup@trt10.jus.br

PALMAS

Endereço: Palmas Quadra 302 Norte, Conjunto QI

12, Alameda 2, Lote 1A, CEP

77006-338

Horário: 10h às 17h Telefone: (63) 3224-1555

E-mail: foro.palmas@trt10.jus.br e

cdsup@trt10.jus.br

ARAGUAÍNA

Endereço: Araguaína Av. Neief Murad, 1131,

Bairro Jardim Goiás, CEP 77.824-

022

Horário: 10h às 17h Telefone: (63) 3411-1900

E-mail: foro.araguaina@trt10.jus.br e

cdsup@trt10.jus.br

GURUPI

Endereço: Gurupi Rua Antônio Lisboa da Cruz,

2031, Centro - Setor Central,

CEP: 77.405-090 Horário: 10h às 17h

Telefone: (63) 3351-2864 (63) 3351-2922 E-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br e

cdsup@trt10.jus.br

DIANÓPOLIS

Endereço: Dianópolis Avenida Wolney Filho, Qd.

69 - A, Setor Novo Horizonte,

CEP 77300-000 Horário: 10h às 17h

Telefone: (63) 3692-1910 (63) 99971-0013 (63)

3692-2647

E-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br e

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

		GUARAÍ Endereço: Guaraí Avenida Araguaia, Esquina com a Avenida Bernardo Sayão n° 1360, CEP 77700-000 Horário: 10h às 17h Telefone: (63) 3464-4559 (63) 3464-4609 E-mail: svt01.guarai@trt10.jus.br e cdsup@trt10.jus.br
TRT 11ª Região	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO UG/UASG: 80002 CNPJ: 01.671.187/0001-18 Rua Visconde de Porto Alegre, 1265. Bairro: Praça 14 de Janeiro CEP: 69.020-130. Manaus/AM www.trt11.jus.br	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO Rua Belém, 269 - Nossa Senhora das Graças. Manaus/AM - CEP: 69.053-380 Telefone: (92) 3621-7470
TRT 14ª Região	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO UG/UASG: 080015 CNPJ: 03.326.815/0001-53 Rua Almirante Barroso, 600 Porto Velho, RO - CEP: 76.801-901 Fone: (69) 3218-6300 www.trt14.jus.br	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC Avenida Rio Madeira, 3997 - Bairro industrial CEP - 76.821-051 Porto Velho - RO Telefone: (69) 98122-0507
TRT 16ª Região	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO UG/UASG: 080018 CNPJ: 23.608.631/0001-93 Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís - Maranhão, CEP 65030-015 Fone: (98) 2109 - 9300 www.trt16.jus.br	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO Coordenadoria de Material e Logística Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís - Maranhão, CEP 65030-015. Telefone: (98) 2109 - 9566 E-mail: gestaotic@trt16.jus.br
TRT 17ª Região	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO UG/UASG: 080019 CNPJ: 02.488.507/0001-61 Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1245, Enseada do	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1245, Enseada do Suá, Vitória/ES CEP 29.050-335 Telefone: (27) 3185-2030 / 3321-2515

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

	Suá Vitória/ES CEP 29.050-335 www.trt17.jus.br	E-mail: setic@trtes.jus.br
TRT 18ª Região	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO UG/UASG: 80020 CNPJ: 02.395.868/0001-63 Rua T-29, esquina com rua T-51, n.1403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, S. Bueno, Goiânia, GO CEP: 74215-901 www.trt18.jus.br	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIÃO Rua T-29, esquina com rua T-51, n.1403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, S. Bueno, Goiânia, GO - CEP: 74215-901 Telefone: (62) 32222-5068 E-mail: tecnologia.atendimento@trt18.jus.br
TRT 19ª Região	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO UG/UASG: 80022 CNPJ: 35.734.318/0001-80 Avenida da Paz, 2076 - Centro Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440 www.trt19.jus.br	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19 ^a REGIÃO Avenida da Paz, 2076, Centro, CEP 57020-440, Maceió (AL) Telefone: (82) 2121-8152
TRT 20ª Região	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO UG/UASG: 80023 CNPJ: 01.445.033/0001-08 Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº Centro Administrativo Gov. Augusto Franco - Capucho - Aracaju/SE CEP: 49081-015 www.trt20.jus.br	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20° REGIÃO Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (2° ANDAR PRÉDIO AMARELO) Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n° - Capucho CEP: 49081-015 Telefone: (79) 2105-8780 Centro Administrativo Gov. Augusto Franco Aracaju/SE
TRT 22ª Região	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO UG/UASG: 80024 CNPJ: 03.458.141/0001-40 Av. João XXIII, 1460, bairro dos Noivos Teresina-PI, Cep: 64045-000 www.trt22.jus.br	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO Avenida João XXIII, 1460, bairro dos Noivos CEP: 64045-000 - Teresina - Piauí Telefone: (86) 21069524

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA NA FORMA HÍBRIDA (PRESENCIAL E REMOTA)

Processo Administrativo 431/2022

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART.14)	ć
Descrição da Solução a ser contratada	6
Justificativa	6
Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)	7
Compatibilidade com a solução de software especializada Zoom Meetin Google Meet	g e com o 8
Automatização da captura de aúdio e vídeo das partes	8
Captação de áudio por feixe de microfones, com, no mínimo, 3 microfones de câmara acústica	ofones de
Enquadramento automático	9
Suportar conexão USB com computadores	9
Controle remoto ou dispositivo similar	10
Permitir o controle de microfones dos usuários pelo organizador e por porganização	essoas da 10
Transmissão de áudio e vídeo, entre dois ou mais participantes, de forma e em tempo real	simultânea 10
Compatibilidade com os sistemas operacionais mais utilizados do mercado	11
Microfone de expansão externo (adicional)	11
Ter operação simples e intuitiva	11
Software de Gerenciamento do dispositivo	11
Suporte para montagem do dispositivo	12
Regime de funcionamento do suporte	12
Sustentabilidade	13
Amostra	14
Requisitos para qualificação técnica e financeira das empresas, a constar	do Edital17
Identificação das Soluções (Art.14, II)	20
Solução Disponíveis em Outros Órgãos (Art. 14, II, a)	20
Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)	20
Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)	20
SOLUÇÃO 1 - Utilização de PCs com câmeras, microfones e cindependentes	altofalantes 22
SOLUÇÃO 2 - Utilização de hardware com câmera, microfone e al desacoplados e SEM software de videoconferência integrado	to-falantes 23
SOLUÇÃO 3 - Utilização de hardware com câmera, microfone e al integrados (USB video bar)	to-falantes 25
SOLUÇÃO 4 - Utilização de hardware e software integrados, do tipo all-i	n-one 31
Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art.14,II,d)	34
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II,e)	34
Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14 ,II,f)	34
Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)	35
SOLUÇÃO 1 - Utilização de PCs com câmeras, microfones e o independentes	altofalantes 35

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

SOLUÇAO 2 - Utilização de hardware com câmera, microfone e alto-f desacoplados e SEM software de videoconferência integrado	alantes 35
SOLUÇÃO 3 - Utilização de hardware com câmera, microfone e alto-fintegrados (USB VIDEO BAR)	alantes 36
SOLUÇÃO 4 - Utilização de hardware e software integrado, do tipo all-in-one	40
Equipamento all-in-one com software integrado	41
Licença Zoom Rooms	42
Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14,IV)	43
Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)	46
Alinhamento da Solução (Art.14, IV, b)	47
Benefícios Esperados (Art. 14,IV,c)	47
Relação entre a demanda prevista e a contratada (Art.14, IV,d)	48
Necessidade de adequação do ambiente para a execução contratual (Arta,b,c,d,e,f)	t. 14, V, 50
Alinhamento com o Plano Anual de Contratações	51
SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART.15)	53
Recursos Materiais e Humanos (Art. 15,I)	53
Estratégia de Continuidade Contratual (Art. 15, II)	54
Ações de Transição e Encerramento Contratual (Art. 15, III)	54
ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO (ART. 16)	57
Natureza do Objeto (Art. 16, I)	57
Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)	57
Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)	57
Direito de Preferência nas contratações de serviços de tecnologia da inforassociados ao fornecimento ou locação de bens.	mação 59
Ata de Registro de Preço	60
Adesão à Ata de Registro de Preço	60
Modalidade e Tipo de Licitação(Art. 16,V)	63
Classificação Orçamentária	64
Vigência (Art.16, VI)	64
Equipe de Apoio à Contratação (Art.16, VII)	64
Equipe de Gestão da Contratação (Art.16,VIII)	64
DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (IN 01/2019, ART.11, V)	65
ANÁLISE DE RISCO (ART.17)	67
Identificação e Análise dos Principais riscos	71
Avaliação e Tratamento dos Riscos Identificados	73

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

Este documento objetiva demonstrar a viabilidade funcional, negocial e técnica nos aspectos de eficácia, de eficiência, de economicidade e padronização de solução de videoconferência para audiências com participantes na forma presencial e também remota, comumente chamada de audiência híbrida para Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Este Estudo Técnico Preliminar registra o resultado dos trabalhos desenvolvidos pela equipe de planejamento da contratação formada por servidores lotados nos diferentes setores envolvidos, abaixo citados, e acompanhados pela Diretoria-Geral, conforme Portaria GP/TRT16 nº 100/2022.

- a) RAFAEL ROBINSON DE SOUSA NETO, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicações, integrante demandante, que será o Coordenador da equipe;
- b) MAICKEL ROBERTO NEITZKE, Analista Judiciário Apoio Especializado - Tecnologia da Informação, integrante técnico, que será a Coordenador substituto;
- c) JORSELINS RODRIGUES BARBOSA, Analista Judiciário Área Administrativa, lotado na Secretaria de Administração, como integrante Administrativo;
- d) LÍDIA SERPA BARBOSA, Técnica Judiciária Apoio Especializado Tecnologia da Informação, lotada na 7ª Vara do Trabalho de São Luís, para participar da análise das possíveis soluções.
- e) PAULO SÉRGIO MONT'ALVERNE FROTA, Diretor do Fórum Astolfo Serra, para acompanhar e validar a solução escolhida.

As peças que compõem o presente estudo preliminar documentam, em redação clara, precisa e objetiva, as conclusões e observações da

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

equipe de planejamento sobre o objeto de estudo, a fim de subsidiar a futura contratação de solução de tecnologia da informação para o TRT da 16º Região.

Na metodologia de trabalho foram utilizadas técnicas de observação, revisão analítica, análise de dados, questionamentos, entre outras técnicas e, como fonte de consulta, a legislação e os regulamentos, a doutrina, a jurisprudência, as normas técnicas e as experiências anteriores, a Resolução CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013, a Resolução TRT16 nº 195, de 07 de agosto de 2017, a Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020, a Instrução NormativaSGD/MEnº 1, de 4 de abrilde 2019, Decretonº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.174/2010, bem como as diretrizes estabelecidas no art. 7º da Instrução Normativanº 40/2020, do M.E, na INnº. 49/2020, do M.E e do Ato Reg. GP 01/2015, Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, legislações de TIC, Leis de TIC e demais legislações do Portalde Compras do Governo Federal.

Por fim, adotou-se as orientações de contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/orientacoes-para-co https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/orientacoes-para-co

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART.14)

2.1. Descrição da Solução a ser contratada

Solução de videoconferência para audiências de julgamento com participantes na forma presencial e também remota, comumente chamada de audiência híbrida.

2.2. Justificativa

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou como pandêmico o quadro global da COVID-19, que teve o seu primeiro caso no Brasil confirmado em 26 de fevereiro de 2020, motivando os órgãos públicos a buscarem alternativas para manter os seus serviços disponíveis de forma telepresencial.

O TRT16, com o intuito de preservar a segurança da população, disponibilizou trabalho remoto a todos os magistrados e os servidores trabalharam remotamente durante o ano de 2021. Nesse período, as audiências, sessões de julgamento, reuniões de trabalho foram realizadas por meio de plataformas digitais e videoconferência, de forma telepresencial.

Contudo, em dezembro de 2021, publicou-se o <u>ATO GPNº36/2021</u> que restabeleceu, a partir de 1º de dezembro de 2021, o trabalho presencial integral das equipes de magistrados, servidores e estagiários das unidades judiciais e administrativas lotadas na sede do Tribunal, Fórum Astolfo Serra, Fórum Manuel Alfredo Martins e Rocha e Varas do Trabalho sob a jurisdição deste Regional.

Outrossim, o supramencionado ato estabeleceu como possibilidade de realização de audiência, a juízo do magistrado, em formato híbrido, com participantes na forma presencial e também remota.

Considerando esse novo cenário de retorno às audiências presenciais, porém, ainda com grupos impossibilitado para se deslocarem às unidades

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO judiciárias, e aplicando

um olhar inovador alinhado com as diretrizes do

Conselho Nacional de Justiça - CNJ¹ -, manter a opção da telepresença nas audiências e sessões, está sendo visto como um caminho para a melhorar os resultados da prestação jurisdicional.

Esse novo formato de funcionamento afetou também os instrumentos processuais, destacando-se a dispensa da transcrição das audiências, pois, como há gravação de todos os encontros, muitos magistrados passaram a referenciar diretamente as mídias nas sentenças.

Assim, tanto a possibilidade de participação remota quanto a gravação das audiências favorecem a estratégia do Tribunal nos objetivos de garantir a duração razoável do processo, promover trabalho decente, sustentabilidade e aprimoramento da Governança de TIC, e entende-se fundamental criar condições adequadas para manutenção desses benefícios num cenário pós pandêmico, com a realização de audiências em formato híbrido e solução de videoconferência que permita nítida gravação audiovisual, com atores presenciais e remotos conversando simultaneamente.

2.3. Definição e Especificação dos Reguisitos da Demanda (Art. 14, I)

Antes de detalhar os requisitos, cabe destacar que o objetivo é a disponibilização de uma solução simples de operar, mas que permita o funcionamento das audiências em formato híbrido com todas as minúcias operacionais necessárias para reuniões com até 6 pessoas presenciais.

¹ Além dos programas juízo 100% digital, atendimento virtual e Justiça 4.0, o CNJ exige que o formato telepresencial nos atos processuais seja mantido independente do quadro pandêmico da COVID-19 no país, conforme Resolução CNJ 354 de 19 de novembro de 2020

A Resolução CNJ n. 337, de 29 de setembro de 2020, que dispõe sobre a utilização de sistemas de videoconferência no Poder Judiciário, também preconiza que sejam perenes as sessões e reuniões telepresenciais, com transmissão ao vivo - via internet - e a gravação desses encontros.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Vale destacar que a gravação da audiência está substituindo a redução à termo e ata dos encontros, sendo, atualmente, o principal artefato da prestação jurisdicional no TRT16.

2.3.1. Compatibilidade com a solução de *software* especializada Zoom Meeting e com o Google Meet

A solução deve atender ao Ato conjunto n. 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020, que instituiu a solução Zoom como plataforma oficial de videoconferência para a realização de audiências e sessões de julgamento nos órgãos da Justiça do Trabalho, incluindo os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT.Outrossim, há o Contrato TRT16 21/2018(P.A. 7224/2017) cujo objeto envolve a contratação do Google Meet.

2.3.2. Automatização da captura de aúdio e vídeo das partes

Para simplificar a instalação e operação do sistema deve haver um terminal de videoconferência capaz de detectar automaticamente qual das partes está falando na mesa das partes ou na cadeira do depoente, gerando um canal de áudio e vídeo diferente no Zoom para até 3 pessoas que estão participando presencialmente na mesma sala de audiência. Esse terminal poderá operar em conjunto com a captação de imagem no micro do magistrado (caso este também esteja presencialmente na sala de audiências).

Aprofundando sobre a captação, quando ela é feita por equipamento e software especializados para a gestão dos áudios e imagens, como uma barra de vídeo tudo-em-um (all-in-one), com ou sem a dependência de um microcomputador PC, há menor probabilidade de indisponibilidade, bem como, a inicialização do serviço é mais rápida do que em um desktop, além de liberar o assistente de audiência da tarefa de

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

gerenciar a seleção da câmera que irá capturar a parte/depoente que está falando.

2.3.3. Captação de áudio por feixe de microfones, com, no mínimo, 3 microfones de tecnologia Micro Electromechanical System - MEMS - e câmara acústica

É a gravação do áudio nas audiências que dá subsídio para a tomada de decisão nos processos judiciais trabalhistas, portanto, merece um cuidado especial. Por isso, um sistema de feixes de microfones e câmara acústica, que permite melhor captação das vozes em detrimento aos demais ruídos do ambiente, é componente fundamental da solução.

Já os microfones digitais MEMS fornecem dados no formato de ½ ciclo de PDM², o que permite vários microfones trabalhando em conjunto, assegurando o isolamento das vozes dependendo do delay que cada timbre alcança nos microfones da linha.

2.3.4. Enquadramento automático

A função de enquadramento automático, alternando entre pessoas no ambiente e remotas por meio do protagonismo na fala, permite manter o foco sobre quem está falando, aumentando a precisão na interpretação das falas.

2.3.5. Suportar conexão USB com computadores

A ligação do hardware ao computador por meio USB permitirá o uso dele no Zoom Meeting a fim de comunicar-se com os participantes remotos dentro da sala de audiências, trazendo uma melhor experiência aos atores presenciais. A tela/Monitor deverá ser instalada na frente da mesa do

² Modulação por densidade de pulsos, ou PDM (do termo em Inglês - Pulse-Density Modulation), é uma forma de modulação usada para representar um sinal analógico com um sinal digital. Em um sinal PDM, valores específicos de amplitude não são codificados em códigos de pulsos de diferentes profundidades como eles deveriam ser na modulação por código de pulsos (PCM); Entretanto, a densidade relativa dos pulsos corresponde à amplitude do sinal analógico.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Magistrado para que as partes possam visualizar quem estiver participando remotamente, seja outra parte ou o próprio Magistrado. A barra de vídeo será instalada acima ou abaixo desta tela, com a câmera apontando para a mesa das partes, conforme imagem abaixo.

A tela (monitor) deve ser instalada em um suporte articulado de maneira que a tela, e a barra "tudo em um", possam ser retirados da frente do magistrado, caso necessário em uma audiência presencial normal, de forma rápida e segura, preferencialmente se movimentado para baixo, de maneira a ainda possibilitar o uso do equipamento para gravação de audiências presenciais.

2.3.6. Controle remoto ou dispositivo similar

O controle remoto ou dispositivo similar permitirá que o assistente de audiências controle as funções do *hardware* dedicado para captação de áudio e vídeo, como bloqueio de microfones, ajuste horizontal e vertical da câmera, mudo de microfone, ajuste do volume da caixa de som.

2.3.7. Permitir o controle de microfones dos usuários pelo organizador e por pessoas da organização

Deve ser evitada a captação de ruídos, quando o participante não estiver se manifestando, para que não perturbem o andamento da reunião.

2.3.8. Transmissão de áudio e vídeo, entre dois ou mais participantes, de forma simultânea e em tempo real

Desde que haja conectividade estável com a internet, os serviços contratados deverão permitir a prática da videoconferência, o que pressupõe transmissão de som e imagem bidirecional entre os participantes, com tempo de retardo - *delay* - que não prejudique a comunicação ao vivo.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2.3.9. Compatibilidade com os sistemas operacionais mais utilizados do mercado

Para assegurar a compatibilidade do equipamento com o sistema operacional padronizado no TRT16, o equipamento deverá ser compatível com o Windows 7.0 e Windows 10 e para as suas versões mais recentes.

2.3.10. Microfone de expansão externo (adicional)

As soluções de videoconferência são projetadas para os participantes se localizarem frontalmente ao equipamento, desta forma, o projeto dos microfones são otimizados para essa disposição.

Porém, a distribuição dos participantes em uma audiência trabalhista é diferente. O magistrado, o secretário de audiência e o representante do ministério público estarão atrás do dispositivo enquanto as partes estarão em frente. Dessa forma, haverá inevitavelmente perdas de qualidade quando comparada a captura das falas do representante do ministério público, do secretário e do juiz.

O áudio nas audiências dá subsídio para a tomada de decisão nos processos judiciais trabalhistas, portanto, merece um cuidado especial. Por isso, optou-se por incluir um requisito funcional obrigatório do fornecimento de um microfone de expansão adicional com o fim de melhorar a captura das falas desses interlocutores.

2.3.11. Ter operação simples e intuitiva

Ressalta-se que a necessidade de instalação de programas ou de aplicativos extras para realizar e gravar as sessões e as audiências aumenta o risco de não-realização das videoconferências por dificuldades relacionadas ao uso de tecnologia.

2.3.12. Software de Gerenciamento do dispositivo

O equipamento de videoconferência é um recurso indispensável para a gravação das audiências presenciais e para o provimento das audiências

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

híbridas. Desta forma, torna-se imprescindível que além do pleno funcionamento, as equipe técnicas de TIC possam solucionar problemas com celeridade e simplicidade. Assim, o software deve permitir que o dispositivo de videocolaboração esteja sempre íntegro e atualizado, bem como identifique eventuais problemas antes que eles interfiram em uma audiência. Isso evitará imprevistos e chamadas urgentes.

A fim de evitar transferência de responsabilidades entre o fabricante do equipamento de videoconferência e o desenvolvedor do software, este deve ser elaborado pelo fabricante do equipamento ou homologado por ele.

2.3.13. Suporte para montagem do dispositivo

Em virtude da diversidade de possibilidades de montagem do equipamento na sala de audiência, deve-se incluir suporte para montagem em mesa, em monitor/TV(vesa) e em parede a fim de garantir o melhor posicionamento do equipamento durante as audiências híbridas.

2.3.14. Regime de funcionamento do suporte

A equipe entende como níveis mínimos de serviço adequados para os chamados de suporte e garantia previstos nesta contratação estão na tabela abaixo.

Tabela 1 - Requisitos para níveis mínimos de serviço

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)	
Tempo de solução	até 30 dias, incluindo troca de equipamentos, para problemas de <i>hardware</i> .
Disponibilidade para abertura de chamados	Modalidade 8x5, suporte 8 horas por dia, 5 dias por semana de segunda a sexta-feira das 9h00min às 17h00min

Anexo I - Especificações completas referentes a solução de videoconferência para otimizar audiências de julgamento híbridas.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2.3.15. Sustentabilidade

A Lei de Licitações contempla entre os princípios que devem nortear as contratações públicas a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Nos termos do § 1º do art. 2º do Decreto 10.024/2019, "o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades".

No âmbito da Justiça do Trabalho, a <u>Resolução CSJT n.º 310, de 24 de</u> <u>setembro de 2021</u>, aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, em sua 3ª edição, que contém orientações para inclusão de critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações no âmbito desta Justiça Especializada.

Os bens adquiridos não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, concentração acima da em recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente declaração do OU por fabricante.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2.3.16. Amostra

Em razão do previsto no art. 3°, caput, da Lei 8.666/1993, a licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, além de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia.

Nessa esteira, deve a Administração buscar todos os mecanismos legais que lhe assegurem a máxima vantajosidade da contratação.

A proposta mais vantajosa, no caso das licitações na modalidade Pregão, é aquela que, atendidos os requisitos técnico-qualitativos da contratação, possua o menor preço. Para se atingir esse objetivo, devem-se adotar mecanismos para se alcançar o menor preço e, ao mesmo tempo, garantir que o objeto da contratação contemple todos os requisitos necessários ao atendimento da necessidade que motivou a contratação.

A potencial obtenção do menor preço é uma consequência da adoção da modalidade Pregão, sobretudo na forma eletrônica, que, além de permitir unicamente o tipo menor preço, pela sistemática, ampliou o acesso das empresas às compras públicas. Resta elaborar a forma de mitigar o risco de que o objeto contratado por pregão não atenda aos requisitos que motivaram a contratação.

Importante mencionar que é recorrente o problema de entrega de objetos de TI de qualidade duvidosa ou até mesmo inservível, pela observância unicamente do menor preço ofertado, consectário da disputa por Pregão.

Esse problema é decorrente também de uma percepção equivocada de muitos de que o pregão leva à contratação de bens e serviços pelo menor preço possível no mercado. Na verdade, o pregão é uma modalidade de licitação que propicia a compra pelo menor preço entre os bens e serviços que atendam aos requisitos estabelecidos.

Os requisitos podem, inclusive, levar à contratação de um bem ou serviço que esteja em um patamar de qualidade e desempenho mais elevado em comparação com os produtos mais baratos do mercado, desde

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

que esses requisitos sejam indispensáveis para o atendimento à necessidade da contratação.

A contratação adequada observa os requisitos de qualidade e desempenho elaborados com base nas respectivas necessidades dos órgãos e nas práticas de mercado.

A avaliação de amostras é uma das alternativas de que dispõe a Administração para assegurar a eficácia da contratação. Na prática, o procedimento propicia à Administração um contato inicial com o produto a ser adquirido, ou, na maioria dos casos, com uma unidade idêntica, em princípio, àquelas que serão entregues após a celebração do contrato.

Nessa oportunidade, a Administração poderá proceder a uma avaliação do produto ou a uma gama de testes previamente definidos, com objetivo de verificar a aderência do produto ofertado aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório.

Assim, há o risco de a Administração constatar, somente após a celebração contratual, que o bem ou suprimento fornecido não atende aos requisitos mínimos de qualidade previstos no edital ou, até mesmo, que é inservível, mesmo que a proposta técnica esteja aderente aos requisitos do edital (por uma falha ou omissão, a proposta técnica pode apresentar-se adequada aos requisitos do certame, mas o objeto que a pretensa contratada pretende entregar pode não ser aderente a esta proposta).

Neste momento, já se gastou esforço e tempo, restando penalizar a licitante, efetuar o distrato e nova contratação, o que gera custos e atrasos para a Administração. Tendo em vista que o procedimento de avaliação de amostras proporciona, potencialmente, a detecção de fornecimento de objetos de TI com baixa qualidade, e consequente não cumprimento do edital por parte do licitante vencedor antes da celebração contratual, reduz-se o risco da ocorrência desse problema.

Nesse sentido, segundo o voto condutor do <u>Acórdão 1.215/2009</u> – Plenário TCU, nas compras da Administração Pública Federal, é **recorrente o**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

problema de entrega de objetos de TI de qualidade duvidosa ou até mesmo inservível, pela observância unicamente do menor preço ofertado, consectário da disputa que ocorre nas licitações pela modalidade pregão. Com vistas a mitigar o risco de ocorrência desse problema, um possível controle que vem sendo empregado pela Administração é a previsão de avaliação de amostras durante o certame.

O procedimento de avaliação de amostras para contratação de bens e consumíveis de TI consiste na apresentação, por parte do licitante, de uma amostra dos produtos ofertados, seguida da realização de testes pelo ente promotor da licitação. Nesta avaliação, testes ou verificações, já previstos no instrumento convocatório, são aplicados sobre a amostra dos produtos ofertados.

A exigência de amostras, bem como o procedimento para sua apresentação e verificação, não encontra base legal, trata-se de uma realidade administrativa, regulamentada jurisprudencialmente. Tal praxe decorre da crescente diminuição da qualidade dos produtos ofertados pelos licitantes, com alta recorrência de problemas com o fornecimento de bens e suprimentos, até mesmo, inservíveis.

Quanto a esse quesito, o Tribunal de Contas da União assevera que a exigência de amostra somente será possível se houver previsão no instrumento convocatório, segundo as deliberações que respaldam esse entendimento: Acórdãos 1.291/2011-Plenário, 2.780/2011-2ª Câmara, 4.278/2009-1ª Câmara, 1.332/2007-Plenário, 3.130/2007-1ª Câmara e 3.395/2007-1ª Câmara.

"A jurisprudência consolidada do TCU é no sentido de que a exigência de apresentação de amostras é admitida apenas na fase de classificação das propostas, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e desde que de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório". (grifo nosso)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Considerando os quantitativos elevados previstos para o item, que resultam também em valores elevados, com consequente atração de empresas interessadas que possam oferecer produtos com qualidade duvidosa, consideramos inicialmente que fossem solicitados modelos para avaliação prévia do TRT16, a fim de procedermos à homologação dos produtos previamente à realização da licitação, evitando desclassificações após as entregas, o que resultaria em prejuízos ao Tribunal e também às empresas licitantes, além de atrasos significativos até o recebimento definitivo de produtos de qualidade.

2.3.17. Requisitos para qualificação técnica e financeira das empresas, a constar do Edital

A Lei nº 8.666/93 propõe uma série de medidas que podem ser adotadas pela Administração na intenção de resguardar o regular andamento da sua fase externa bem como a boa e correta execução do futuro contrato, considerando-se, entre outros fatores, o seu valor, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato.

A qualificação técnica e financeira tem a finalidade de avaliar se o pretenso contratado tem condições mínimas de garantir a execução do contrato, vale dizer, se ele poderá suportar todos os custos que virão da execução do contrato, inclusive verificando se houve experiência anterior em contratação compatível com o objeto a ser licitado.

Para análise desses requisitos a Administração poderá exigir os requisitos postos no art. 31 da Lei nº 8.666/93. O § 2º, deste dispositivo, determina que a Administração poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes.

A sondagem do mercado se afigura importante, a fim de obter dados sobre o porte das empresas que atuam na área objeto da contratação.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Ressalte se que, se o referido percentual for fixado em seu mais alto patamar e o valor total estimado da contratação também for significativo, trará como consequência a necessidade de comprovação de patrimônio líquido elevado, o que poderá resultar na restrição à participação de interessados no certame, em especial, de microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo ferir o princípio constitucional de incentivo a essas unidades empresariais. Por essa razão, é indispensável avaliação técnica sobre o assunto.

Ainda considerando os quantitativos elevados do item, é recomendável que adotemos mecanismos que evitem o risco de participação de empresas sem capacidade financeira ou técnica para entregar o montante previsto, para atendimento da demanda total de todos os participantes, e sem capacidade para garantir a substituição em caso de eventuais defeitos futuros durante o período de garantia.

Dessa forma, recomendamos que conste no Edital como critérios de qualificação das propostas:

a) Com relação aos atestados de capacidade técnica (Qualificação Técnica) que sejam solicitados para os itens de maior relevância a quantidade mínima de até 10% da quantidade a ser adquirida:

"Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produtos de mesma natureza pela empresa licitante, em qualquer época ou local, na quantidade de, pelo menos, 89 unidades do item 1.

Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, somados, comprovem a experiência requerida da empresa no objeto em referência, contemplando todas as características qualitativas exigidas acima."

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

b) Com relação à Qualificação Econômico-Financeira poderia ser exigida a comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social, em razão dos quantitativos e valores totais:

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Incluído pela IN nº 10, de 2020)

Ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação.

As empresas que apresentarem índices igual ou menor do que um quando de sua habilitação, tendo em vista os riscos para

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

a administração, deverão comprovar Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais (art. 24 da IN 03/2018).

2.4. Identificação das Soluções (Art.14, II)

2.4.1. Solução Disponíveis em Outros Órgãos (Art. 14, II, a)

Os seguintes órgãos realizaram contratações cujo objeto é similar ao deste estudo preliminar:

- Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região por meio de Compra Direta Contrato disponível em https://portal.trt12.jus.br/compra-direta?year=2021&object=&process=1
 1271&status=All&type=All
- Número da UASG: 590001 CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO, Órgão: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO, Identificação da Compra: 00023/2021, Número do Item: 00042,

2.4.2. Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

O objeto da aquisição trata-se de solução de videoconferência para ambientes híbridos e não está disponível no portal do software público brasileiro.

2.4.3. Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Antes de considerações sobre os possíveis cenários para o atendimento da demanda é importante considerar a situação de segurança sanitária atual no Maranhão, que permitirá a participação local de, pelo menos, um servidor ou magistrado dentro das salas de audiência.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Diante dessa circunstância, projetam-se as possibilidades de participações presenciais e remotas nas audiências em dois cenários, a saber.

- Vários computadores, com multimídia, microfones e câmeras,
 ou:
- Solução especializada de videoconferência sem software de videoconferência integrado, com possibilidade de múltiplo enquadramento e isolamento do áudio dos vários atores de forma automática.
- Solução especializada de videoconferência com software de videoconferência integrado, com possibilidade de múltiplo enquadramento e isolamento do áudio dos vários atores de forma automática.

Um detalhamento dos cenários expostos será apresentado a seguir.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2.4.3.1. SOLUÇÃO 1 - Utilização de PCs com câmeras, microfones e altofalantes independentes

Neste cenário, para possibilitar a gravação dos atores mais relevantes na sala de audiências, especialmente os depoentes e o magistrado, serão necessárias, no mínimo, 4 câmeras com microfone, posicionadas em cima de cada tela, mas conectadas ao computador do assistente de audiências.

Trata-se de uma solução complexa de utilizar, dependente de um operador e do computador do assistente de audiências, que recebe a conexão via cabos extensores de todas as câmeras e microfones, pois é o computador que se conecta à ferramenta de videoconferência, com banda mínima de 1 Mbps³.

Essa forma de operação também favorece maus contatos, que podem prejudicar a dinâmica da audiência, devido ao conjunto de fios e extensores conectados em um mesmo PC, já o funcionamento é retratado na Figura 1, abaixo.

Figura 1 - Esquema de funcionamento da sala de audiências com webcams



³ Mínimo de 1 Mbps por computador.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Sobre os aspectos técnicos já explicitados, ressalta-se que a principal característica de uma sala montada com equipamentos desenvolvidos para uso pessoal, no caso, computadores pessoais, com alto-falantes, microfones e webcams, é a sobrecarga para o administrador da sala (no caso o assistente de audiência), que precisa se preocupar em silenciar e ativar microfones dos atores, como também o enquadramento dos participantes. Isso, sem dúvida, aumenta consideravelmente o risco de falha humana no processo, que pode comprometer os trabalhos e demandar o refazimento parcial ou completo de depoimentos

Outra inflexão é relacionada ao uso de vários microfones convencionais espalhados, normalmente embutidos nas webcams, pois como são projetados para uso individual, ao se colocar várias unidades num mesmo ambiente, ocorre interferência por sobreposição, que pode ocasionar ruídos audíveis aos participantes remotos.

Com isso, para conciliar a utilização de várias entradas de áudio e também de vídeo na máquina do assistente de audiências é necessário o emprego de um *software* adicional que gerencie tanto a captação do som como a captação de imagem. Por se tratar de um software de processamento de imagem e som, uma parte considerável da capacidade de processamento da máquina do secretário de audiências fica comprometida tanto pela conexão com Zoom, quanto por este software de processamento.

Por fim, uma vantagem desse sistema é ser menos dependente de fabricantes, pois há muitos conjuntos de equipamentos compatíveis entre si para compor a solução.

2.4.3.2. SOLUÇÃO 2 - Utilização de hardware com câmera, microfone e alto-falantes desacoplados e SEM software de videoconferência integrado

Essa solução é caracterizada por um equipamento composto com câmera de alta definição com zoom, microfone e alto-falantes

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

interconectados por cabos (ou seja, não integrados em um único hardware) com controle manual para close-up.

Este equipamento exige um computador com o software Zoom Meeting instalado com 3 monitores, sendo 2 para o secretário de audiência, e outro para os advogados e partes.

É uma solução mais robusta quando comparada à SOLUÇÃO 1 em virtude de apresentar câmera com Zoom manual e movimentações para esquerda, para direita, para cima e para baixo, permitindo uma melhor captação da imagem, bem como apresenta microfones que pode atuar em conjunto como uma unidade evitando eventuais microfonias. Porém, a ausência de ajuste de posição automática da câmera, associada com os elementos disjuntos agrega tarefas adicionais ao secretário de audiência a fim de garantir a qualidade da captura do áudio e do vídeo em uma audiência híbrida, bem como a integridade de todas as partes do equipamento.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2.4.3.3. SOLUÇÃO 3 - Utilização de hardware com câmera, microfone e alto-falantes integrados (*USB video bar*)

Esta solução é caracterizada pelo uso de equipamento USB, em formato de barra (USB VIDEO BAR), com câmeras, microfones e alto-falantes embutidos com recursos integrados de ajuste automático de posição da câmera e zoom para encontrar e enquadrar os participantes da sala.

Essa solução é comum em ambientes corporativos privados, porém, para o caso específico do TRT16, diferente de uma sala de reuniões convencional, ainda seria necessário instalar uma câmera para o magistrado ou servidor que esteja presencial, para captar a participação desse ator específico, conforme o desenho abaixo.

Este equipamento exige um computador com o software Zoom Meeting instalado com 3 monitores, sendo 2 para o secretário de audiência, e outro para os advogados e partes.

Figura 2 - Esquema de funcionamento da sala de audiências com barra de vídeo USB.



É uma solução mais robusta quando comparada à SOLUÇÃO 2 em virtude de os componentes serem integrados facilitando a operação, diminuindo o risco de maus contatos e a quantidade de fios e extensores.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Além disso, os recursos de ajuste de posição automática da câmera, associado com os de eliminação de ruídos proporcionam uma videoconferência de melhor qualidade.

A desvantagem desse modelo quando comparado a SOLUÇÃO 4 é a necessidade de um computador com o aplicativo de videoconferência Zoom Meetings e 3 monitores para o pleno funcionamento, adaptadores e cabos exigindo maior habilidade do assistente de audiência, em especial, nas unidades em que não há suporte técnico presencial de TI, bem como aumento do risco de problemas durante a audiências híbridas.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Tabela 2 - Soluções USB VIDEO BAR - MATRIZ DE FUNCIONALIDADES

Recursos			Produto		
Hardware Integrado all-in-one	<u>MeetUp</u>	<u>PanaCast50</u>	<u>TridentAl</u>	<u>Videoconferência4kStudio</u> <u>BarUSBPoly</u>	UVC40All-in-OneUSB VideoBar·BYOD
Software	Skype for Business, Teams, Zoom,Tencent, RingCentral, Pexip, RingCentral, Pexip, GoToMeeting™,Microsoft Cortana®, Cisco Jabber®, BlueJeans, BroadSoft™, Vidyo™ e outros aplicativos de videoconferência, gravação e transmissão compatíveis com câmeras USB e em conformidade com TAA	Microsoft Teams, Microsoft Teams Rooms (MTR), Zoom Rooms, Zoom	ND	Certified for Microsoft Teams and Skype for Business - Zoom Certified - LogMeIn GoToMeeting® - Google Meet certified peripheral - BlueJeans Network - Google Hangouts™ communication platform - RingCentral - StarLeaf - Dialpad - Amazon Chime - Cisco Webex® - VidyoDesktop™ - Polycom RealPresence Desktop	Skype for Business -Zoom Room and Zoom client -BlueJeans -Google Meet -Cisco Webex -GoToMeeting -Tencent VooV Meeting -DingTalk
Modo USB	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Microfones Integrados frontal	3 microfones integrados	8 microfones integrados	4 microfones integrados	6 microfones integrados	8 microfones integrados
Microfone Integrados traseiro	Não	Não	Não	Não	Não

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Microfone Adicional externo	Sim	ND	ND	Sim	Sim
Alto-falantes Integrados	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Zoom Digital	5X	6X	5X	5X	8X
Controle remoto simplificado	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Enquadramento Automático	Sim	ND	Sim	Sim	Sim
Suporte para TV(VESA)	Sim	Sim	ND	Sim	Sim
Faixa de alcance microfone embutidos	4 metros. Com microfone de expansão externo aumenta para 5 metros	ND	ND	4 metros	ND
Campo de visão	Diagonal: 120°, Horizontal: 113°, vertical: 80.7°	Horizontal: 180°, Vertical: 54°	120° Diagonal	120° Diagonal	133° Diagonal
Resolução da Câmera	Videochamadas em ultra HD 4K (até 3840 x 2160 pixels a 30 fps com cabo USB 3.0 fornecido pelo cliente)	Panorâmica 4K: 3840 x 1080 a 30 aps	4K UHD	Resolução de captura UHD 2160p (4K)	20MP SONY 1-inch CMOS, 60 FPS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

	Videochamadas em Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels a 30 fps) Videochamadas em HD de 720p (até 1280 x 720 pixels a 30 fps)				
Supressão de ruídos de fundo no microfone	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Cancelamento de Eco	Sim	Sim	ND	Sim	Sim
Volume da caixa de som	Volume ajustável de 95 dB SPL com pico em 0,5 metros Sensibilidade do caixa de som 86,5+/-3dB SPL em 0,5 metros	ND	8W speaker	Output = 90 dB @ 0.5m	Built-in 5W speaker
Predefinições de posição de câmera	3	ND	ND	2	ND
Sistema Operacional	Windows® 7, Windows 8.1 ou Windows 10 macOS 10.10 ou superior	Windows 10, compatível com macOS 10.15 e versões mais recentes,	Windows 7/8/10, Mac OS 10.0+, Android 8.1+, Linux	Sistemas operacionais suportados - Windows 7, 8.1, 10	Windows 7, windows 10, Mac OS 10.10 or higher

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

		inclusive macOS 11.x			
ROHS	<u>Sim</u>	ND	<u>Sim</u>	<u>Sim</u>	<u>Sim</u>
Software de Gerenciamento do dispositivo	https://prosupport.logi.c om/hc/pt-br/articles/360 039590074-Downloads-M EETUP&mID=13387	ND	ND	https://docs.poly.com/bundle /plcm-comp-ug-1-6/page/c2 690014.html	https://www.yealink.com /en/product-detail/usb-c onnect-management

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2.4.3.4. SOLUÇÃO 4 - Utilização de *hardware* e software integrados, do tipo *all-in-one*

Uma solução otimizada para audiências híbridas pode ser obtida com a adoção de equipamento, tipo barra, com câmeras, microfones e alto-falantes embutidos, com software integrado também conhecido como hardware all-in-one para videoconferências.

Essa solução é comum em ambientes corporativos privados, porém, para o caso específico do TRT16, diferente de uma sala de reuniões convencional, ainda seria necessário instalar uma câmera para o magistrado ou servidor que esteja presencial, para captar a participação desse ator específico, conforme o desenho abaixo.

Figura 3 - Esquema de funcionamento da sala de audiências com barra *all-in-one* com software de videoconferência integrado



Como evidenciado pela figura 3, a dinâmica deste cenário permite captar visão panorâmica dos advogados e depoentes, posto que a barra tipo *all-in-one* fica em posição mais afastada dos atores.

Mesmo assim, o enquadramento do rosto dos depoentes não será prejudicado devido o enquadramento automático de acordo com o protagonismo na fala.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Outra característica favorável é a gravação do áudio por meio de sistema de feixes de microfones e câmara acústica, já explicado na seção de requisitos, que permite melhor captação das vozes e isola automaticamente a voz do interlocutor em relação aos demais presentes, sem microfonia.

Desde que haja uma solução de *software* de videoconferência compatível, o uso de um equipamento *all-in-one* poderá diminuir a carga de trabalho administrativa nas audiências híbridas, melhorar as captações de imagem e áudio e reduzir o consumo de banda por encontro semipresencial.

A desvantagem da solução *all-in-one com software integrado* é a dependência entre o equipamento tipo barra e o *software* de videoconferência utilizado para gravação dos encontros, ou seja, cada equipamento só trabalha com um *software* específico, ou seja, licenças adicionais, além disso é necessário dispor na sala de audiência um monitor adicional. Em virtude do <u>Atoconjunton.54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020</u>, somente pode-se adotar a licença do software específico denominado ZoomRooms.

Há de se ponderar, que no caso do TRT16, devido a ausência de monitores com entrada HDMI, haverá a necessidade de aquisição desses dispositivos.

A seguir serão apresentados os 4 produtos líderes de mercado⁴,⁵ para o cenário 2 e os seus principais recursos.

Tabela 3 - Soluções *all-in-one* líderes de mercado e seus principais recursos (MATRIZ DE FUNCIONALIDADES)

Recursos	Produto				
Hardware	PolyStudioX-30	<u>Ywahlink</u> <u>MeetingBarA20</u>	<u>Logitech</u> <u>RallyMiniBar</u>	NeatBar <u>&</u>	

⁴ https://explore.zoom.us/docs/en-us/zoomrooms/hardware.html

⁵ https://zoom.us/hardware?hardwaretypes.name=Zoom_Rooms_Appliances

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

				<u>NeatPad</u>
Software	Zoom Rooms e Microsoft Teams	Microsoft Lynk, Zoom Room	Zoom Rooms, Microsoft Teams,Pexip Room,GoToR oom, RingCentral Rooms	Zoom Rooms
Modo Appliance	Sim	Sim	Sim	Sim
Modo USB	Sim	Não	Sim	ND
Microfones Integrados	4 microfones MEMS	8 microfones MEMS	6 microfones MEMS	ND
Alto-falantes Integrados	ND	5W	8W	ND
Zoom Digital	5x	8X	4X	4x
Microfone de expansão	Não	Não	Até 2 unidades	ND
Garantia de Fábrica	1 ano	ND	Até 2 anos	ND
Controle remoto simplificado	Via Tablet conectado por cabo PoE	Console Touch*	Via Tablet conectado por cabo PoE	Console Touch
Suporte à tela para apresentar rosto de interlocutor remoto na sala	Apenas 1 tela para o X-30	Até 2 telas	Até 2 telas	Até 2 telas
Enquadrament o Automático	Sim	Sim	Sim	Sim
Suporte para TV(VESA)	Sim	ND	Sim	ND
Faixa de alcance microfone embutidos	15 pés(4,572 m)	6 metros	4,5 m	
Campo de visão	120°	133°	113°	120°

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

horizontal				
Resolução da Câmera	UHD 2160p (4K)Kbps	20MP	4K, 1440p, 1080p, 900p, 720p e SD a 30fps	4056*3040 (12 MP)

^{*} Console Touch é um aparelho similar a um teclado de notebook, com teclas e área sensível ao toque integrada

Destaca-se que as soluções Zoom Rooms são *softwares* especializados que permitem múltipla conexão em uma mesma sala de videoconferência, partindo de um mesmo equipamento, e funcionam em complemento aos produtos Zoom Meetings.

2.4.4. Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art.14,II,d)

O modelo nacional de interoperabilidade não é aplicável à aquisição da solução especificada. O modelo nacional de interoperabilidade estabelece padrões para intercâmbio de dados processuais entre os diversos órgãos de administração de justiça, além de servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual.

2.4.5. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II,e) A solução especificada não se aplica aos normativos da ICP Brasil.

2.4.6. Modelo de Requisitos Moreg-Jus (Art. 14, II,f)

Os requisitos das normas do Moreq-Jus não se aplicam à presente contratação, por não se referir a sistemas de informação de processos e documentos do Poder Judiciário.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2.4.7. Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

2.4.7.1. SOLUÇÃO 1 - Utilização de PCs com câmeras, microfones e altofalantes independentes

O Tribunal é participe em uma licitação para aquisição de webcam, microfones pelo Processo Administrativo 5963/2021 com os seguintes preços estimados:

#	Descrição	Qtd	Valor	Total
1	Microfone de Mesa	4	R\$ 606,63	R\$ 2426,52
2	Câmera para Gravação	4	R\$ 542,86	R\$ 2171,44
3	HUB USB	1	R\$ 333,39	R\$ 333,39
	Total R\$ 4.931,35			

Desta forma, para cada unidade será necessário, no mínimo, um investimento de R\$ 4.931,35. O Custo efetivo total ao longo de 36 meses, período de cobertura de garantia, será de R\$ 4.931,35.

2.4.7.2. SOLUÇÃO 2 - Utilização de hardware com câmera, microfone e alto-falantes desacoplados e SEM software de videoconferência integrado

Nesta seção será realizada análise do custo para adquirir hardware com câmera PTZ (funções panorâmica, inclinação e zoom), microfone e alto-falantes desacoplados e sem software de videoconferência, a fim de viabilizar a realização de videoconferências híbridas nas salas de audiências e sessões de julgamento do TRT16.

Equipamento de videoconferência				
Descrição	Qtd	Valor Unitário		
<u>LogitechGROUP</u>	1	R\$ 5.800,00		
IntelbrasEVC20004k		ND		

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

	Valor médio	R\$ 5.800,00
--	-------------	--------------

2.4.7.3. SOLUÇÃO 3 - Utilização de hardware com câmera, microfone e alto-falantes integrados (USB VIDEO BAR)

Nesta seção será realizada análise do custo para adquirir hardware integrado que dispensa uso de software inserido no dispositivo, do tipo USB VIDEO BAR, a fim de viabilizar a realização de videoconferências híbridas nas salas de audiências e sessões de julgamento do TRT16.

As atas estão disponíveis para download em http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/ata0.asp. Os editais e termos de referência podem ser consultados no endereço http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp.

Os dados a seguir apresentam o resultado da pesquisa de preços na Internet, no Sistema de Banco de Preços e no Painel de Preço e na Internet. Na primeira coluna há um identificador único e sequencial; na segunda, a descrição da fonte de pesquisa; na terceira o valor unitário do equipamento.

A pesquisa de preço fora realizada em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 mediante pesquisa de Preços, disponível endereço preço no Painel de no eletrônico gov.br/paineldeprecos, bem como no Banco de Preços(www.bancodeprecos.com.br).

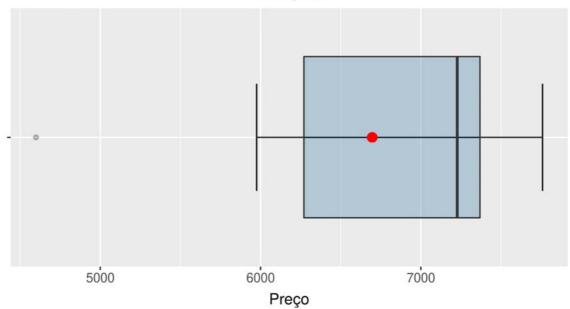
#	Fonte	Qtd	Valor Unitário
1	Logitech MeetUP www.magazineluiza.com.br Acessado em 13/05/2022 doc.008	1	R\$ 7.759,03
2	Logitech MeetUP www.amazon.com.br/ Acessado em 13/05/2022 doc.009	1	R\$7.392,00
3	Conselho Nacional do Ministério Público UASG 590001- Ata de Realização do Pregão Eletrônico	1	R\$ 5.975,51

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

	N° 00023/2021 Item: 42 - Grupo 7 Descrição: Câmera videoconferência		
4	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais Comando do 9º Distrito Naval Centro de Intendencia da Marinha em Manaus N°Pregão:362021 / UASG:788820 Item: 91 Descrição: Câmera videoconferência	1	R\$ 4.599,00
5	Vídeoconferência 4k Studio Bar USB Poly <u>www.casasbahia.com.br</u> Acessado em 13/05/2022 doc.010	1	R\$ 7.299,00
6	926210 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DF Órgão: DISTRITO FEDERAL Órgão Superior: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Identificação da Compra: 00025/2021 Número do Item: 00004 Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de materiais permanentes	1	R\$ 7.155,00
		Máximo	R\$ 7.759,03
		3º Quartil	R\$ 7.368,75
		R\$ 6.696,59	
	Media	R\$ 7.227,00	
		R\$ 6.270,38	
		R\$ 4.599.00	
	D	esvio-Padrão	R\$ 1.192,08
		CV	17,80%

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Box-plot



O coeficiente de variação é usado para expressar a variabilidade dos dados estatísticos excluindo a influência da ordem de grandeza da variável.

Adota-se:

- Se menor ou igual a 15% → baixa dispersão: dados homogêneos,
- Se for entre 15 e 30% → média dispersão,
- Se for maior que 30% → alta dispersão: dados heterogêneos.

Em virtude do CV ser de 17,80%, próximo a 15%, preferiu-se o valor da média (R\$ 6.696,59) por está com o valor menor que a mediana (R\$ 7.227,00)

Outrossim, por a demanda incluir um microfone adicional, realizou-se pesquisa de preço no sistema <u>gov.br/paineldeprecos</u>, bem como no Banco de Preços(<u>www.bancodeprecos.com.br</u>) e somente localizou-se 1 resultado, desta forma, pesquisou-se em mídia especializada.

#	Fonte	Qtd	Valor Unitário
1	MICROFONE www.amazon.com.br	1	R\$ 1.671,99

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

	Acessado em 16/08/2022 doc.043		
2	MICROFONE www.casasbahia.com.br acessado em 15/08/2022 doc.042	1	R\$ 1.761,85
3	Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro AtadeRealizaçãodoPregão Eletrônico UASG 925465 Nº 00025/2021 Descrição: Equipamento videoconferência Descrição Complementar: MICROFONE EXTERNO COMPLEMENTAR para equipamento de videoconferência, compatível com o material ofertado para o item 1 Acondicionado em caixa contendo 2 (dois) microfones Tipo: mono, banda larga, com cancelamento de ruído; - Conexão: plug-and-play; - Alcance mínimo: 7,5m - Luz indicadora liga/desliga para confirmar: transmissão de vídeo, sem áudio para microfone, espera e emparelhamento bluetooth Botão liga/desliga. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: Unidade Valor Estimado: R\$ 7.900,2000 Situação: Aceito e Habilitado Intervalo mínimo entre lances: - Aceito para: AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.780,0000 .	1	R\$ 1.890,00

Por ocasião do preço de mercado estar abaixo do preço da licitação UASG 925465, N° 00025/202, preferiu-se utilizar o menor valor do microfone adicional, que foi R\$ 1.671,99.

Desta forma, para cada unidade será necessário um investimento de R\$ 8.368,58 (R\$ 6.696,59 + R\$ 1.671,99). O Custo efetivo total ao longo de 36 meses, período de cobertura da garantia, será de R\$ 8.368,58.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2.4.7.4. SOLUÇÃO 4 - Utilização de hardware e software integrado, do tipo all-in-one

Nesta seção será realizada análise do custo para adquirir *hardware* e *software* especializado, do tipo *all-in-one*, a fim de viabilizar a realização de videoconferências híbridas nas salas de audiências e sessões de julgamento do TRT16.

Para o estudo teremos preferência em pesquisar valores de contratos públicos recentes.

Os dados a seguir apresentam o resultado da pesquisa de preços na Internet, no Sistema de Banco de Preços e no Painel de Preço e na Internet. Na primeira coluna há um identificador único e sequencial; na segunda, a descrição da fonte de pesquisa; na terceira o valor unitário do equipamento.

A pesquisa de preço fora realizada em conformidade com a INSTRUÇÃONORMATIVANº73, DE5DEAGOSTODE2020 com a pesquisa de preço no Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, bem como no Banco de Preços(www.bancodeprecos.com.br).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2.4.7.4.1. Equipamento all-in-one com software integrado

#	FONTE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	Equipamento videoconferência, Cisco WEBEX Room Kit mini Item 1 do Pregão 26/2021 do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. UASG 926310	5	R\$30.966,00	R\$1.083,810,00	
2	Equipamento videoconferência, Poly-studio-X30 Item 1 do Pregão 11/2021 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo UASG 926507	3	R\$12.600,00	R\$37.800,00	
3	Equipamento videoconferência, Yeahlink-VC800 Item 1 do Pregão 21/2021 do Ministério da Defesa - 1º grupamento de engenharia	1	R\$33.979,00	R\$33.979,00	
4	Terminal com câmera, microfones e alto-falante integrados, do tipo all-in-one Lote 3 da licitação 893765 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC - de 20/9/2021	1	R\$ 26.148,66	R\$ 26.148,66	
5	AVER EVC130P Lote 1 do Pregão 79/2021 do Estado do Ceará UASG 943001	1	R\$ 23.850,00	R\$ 23.850,00	
6	CISCO ROOM Kit CS-KIT-K9 Lote 1 do Pregão 9/2020 do Governo do Estado do Paraná UASG 926097	1	R\$ 55.490,00	R\$ 55.490,00	
7	Poly Studio X30 e Tablet TC8 para controle remoto. Contrato XXX/2022, do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (doc. 005)	65	R\$ 10.900,00	R\$ 708.500,00	
8	Poly Studio X30 e Tablet TC8 para controle remoto. Proposta para o TRT16 (doc.006)	25	R\$ 10.9000,00	R\$ 272.500,00	
	Estatística Descritiva (Valor Unit)				
	Máximo R\$ 55.490,00				
	3° Quartil R\$ 31.719,25				
	Média R\$ 25.604,21				

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Mediana	R\$ 24.999,33
1° Quartil	R\$ 12.175,00
Mínimo	R\$ 10.900,00
Desvio-Padrão	R\$ 15.104,20
CV	58,99%

O coeficiente de variação é usado para expressar a variabilidade dos dados estatísticos excluindo a influência da ordem de grandeza da variável.

Adota-se:

- se menor ou igual a 15% → baixa dispersão: dados homogêneos,
- se for entre 15 e 30% → média dispersão,
- se for maior que 30% → alta dispersão: dados heterogêneos.

Em virtude do CV ser de 58,99%, adotou-se o valor do primeiro quartil (R\$ 12.175,00) como referência de preço .

2.4.7.4.2. Licença Zoom Rooms

#	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		
1	Serviço de assinatura de 12 (doze) meses da licença Zoom do tipo ZOOM ROOMS Item 8 da Ata de Registro de Preços n. 02/2021 da Escola de Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro UASG 926765	2	R\$ 4.490,00	R\$ 8.980,00		
2	ZOOM ROOM Contrato 856/2019, da Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB Ltda (doc. 007 - CONTRATO E PROPOSTA)	2	R\$ 6.528,00	R\$ 13.056,00		
3	ZOOM ROOM Contrato CD 11271/2021, do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (doc.005)	65	R\$ 5.090,00	R\$ 330.850,00		
4	Proposta da XPOn (doc.006)	25	R\$ 5.090,00	R\$ 127.250,00		
	Estatística Descritiva (Valor Unit)					

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Máximo	R\$ 6.528,00
3º Quartil	R\$ 5.449,50
Média	R\$ 5.299,50
Mediana	R\$ 5.090,00
1º Quartil	R\$ 4.940,00
Mínimo	R\$ 4.490,00
Desvio-Padrão	R\$ 866,46
CV	16,35%

Em virtude do CV ser próximo a 15%, logo, optou-se por utilizar a mediana (R\$ 5.090,00).

Desta forma o Custo efetivo total, para um período de 36 meses, será de R\$ 12.175,00 + (3 * R\$ 5.090,00), totalizando R\$ 27.445,00 por unidade.

2.5. Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14,IV)

Da Metodologia de Análise

Para analisar e identificar a escolha mais vantajosa para o TRT16, foi criada a Tabela abaixo que traz a matriz de decisão referente às possíveis soluções apresentadas neste estudo preliminar. Foram incluídos os requisitos básicos desejáveis informados anteriormente e cada solução foi avaliada considerando os critérios e requisitos abaixo:

- 0 Não atende;
- 1 Atende precariamente;
- 2 Atende parcialmente;
- 3 Atende;
- 4 Atende completamente.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A nota por requisito de cada Solução é resultante do produto da avaliação alcançada pelo peso de importância de cada requisito apontado. A nota final é o somatório das notas das soluções por requisito.

Os requisitos desejáveis são descritos da seguinte maneira:

Eficácia consiste em fazer as coisas certas: geralmente está relacionada ao nível gerencial.

Eficiência consiste em fazer certo as coisas: geralmente está ligada ao nível operacional, como realizar as operações com menos recursos – menos tempo, menor orçamento, menos pessoas, menos matéria-prima.

Economicidade: a avaliação neste caso é inversamente proporcional ao custo da solução para a Administração.

Padronização: processo em que se realiza uma atividade de maneira padronizada ou previamente estabelecida. Este termo provém da palavra padrão, aquela que se refere a um modo ou método estabelecido, aceitado e normalmente seguido para realizar determinado tipo de atividade ou função. O padrão é um parâmetro mais ou menos esperado para certas circunstâncias ou espaços e é aquilo que deve ser seguido em caso de recorrer a alguns tipos de ação.

A equipe de planejamento da contratação adotou os requisitos de eficiência e eficácia, seguidos, da economicidade e padronização a fim de determinar a solução mais adequada para atender as necessidades desta contratação. Assim, atribuiu-se os seguintes pesos: EFICIÊNCIA (PESO 1), EFICÁCIA (PESO 1), ECONOMICIDADE (PESO 1), PADRONIZAÇÃO (PESO 1) conforme tabela abaixo.

solução	EFICÁCIA PESO 1	EFICIÊNCIA PESO 1	ECONOMICIDADE PESO 1	PADRONIZAÇÃO PESO 1	TOTAL
SOLUÇÃO 1 - Utilização de PCs com câmeras, microfones e altofalantes independentes	4	1	4	4	13
SOLUÇÃO 2 - Utilização de hardware com câmera, microfone e alto-falantes desacoplados e SEM software de videoconferência	4	2	3	4	13

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

integrado					
SOLUÇÃO 3 - Utilização de hardware com câmera, microfone e alto-falantes integrados (USB VIDEO BAR)		3	3	4	14
SOLUÇÃO 4 - Utilização de hardware e software integrado, do tipo all-in-one	4	4	2	4	14

O sistema de videoconferência a ser instalado nas salas de audiências de julgamento do TRT16, terá que ser, inevitavelmente, compatível com a utilização da ferramenta Zoom⁶, uma vez que por meio do <u>Ato CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV n. 96/2020</u> foi realizada a uniformização da solução de videoconferência adotada na Justiça do Trabalho.

Avaliando as soluções frente aos requisitos da seção 2.3 em relação à eficácia, à eficiência, à economicidade e à padronização, percebe-se que as 4 soluções permitem a uniformização (padronização) de equipamentos e atividades, bem como atendem a necessidade de realização de audiências híbridas (eficácia). Em termo de eficiência, a que permite menos operações, com maior simplicidade e menor exigência dos recursos humanos, é na ordem decrescente: Solução 4, Solução 3, Solução 2 e Solução 1. Em atenção a economicidade, em ordem crescente, é Solução 1, Solução 2, Solução 3 e Solução 4.

A Solução 3 (Utilização de hardware com câmera, microfone e alto-falantes integrados (USB VIDEO BAR)) e a Solução 4 (SOLUÇÃO 4 - Utilização de hardware e software integrado, do tipo all-in-one) obtiveram a nota 14. É oportuno destacar que o custo efetivo total estimado da Solução 3, por unidade, ao longo de 36 meses é R\$ 8.368,58 enquanto o da Solução 4 é de R\$ 27.445,00 (3,27 vezes superior ao da solução 3).

Assim, avaliando os requisitos para salas de audiências híbridas, a equipe entende que a melhor solução para atender a necessidade de operacionalizar audiências em formato híbrido nas Varas do Trabalho é a

⁶ Como já dito, a ferramenta Zoom é o padrão nacional da JT e no TRT16 é sustentada pelo Contrato 07/2021

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

SOLUÇÃO 3 - UTILIZAÇÃO DE HARDWARE COM CÂMERA, MICROFONE E ALTO-FALANTES INTEGRADOS (USB VIDEO BAR).

Ressalta-se que a SOLUÇÃO 3 - Utilização de hardware com câmera, microfone e alto-falantes integrados (USB VIDEO BAR) exige maior proficiência no gerenciamento das audiências híbridas em virtude de o computador necessitar 3 telas, bem como haver risco mais elevado de eventuais problemas operacionais quando comparado com à solução 4, apesar disso, a equipe negocial compreende que o uso massivo dos sistemas de videoconferência durante o período da pandemia permitiu aos servidores o desenvolvimento das habilidades necessárias para operar esse tipo de solução, bem como atuar na resolução de problemas a fim de evitar ou diminuir problemas nas videoconferências híbridas.

2.5.1. Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

SOLUÇÃO 3 - UTILIZAÇÃO DE HARDWARE COM CÂMERA, MICROFONE E ALTO-FALANTES INTEGRADOS (USB VIDEO BAR).

A descrição detalhada está em Anexo I - Especificações completas para videoconferência híbrida.

É oportuno ponderar que a equipe avaliou a comodidade visual do monitor utilizado atualmente nas Varas dos Trabalhos e percebeu que é suficiente para as partes e para os advogados presentes, sendo desnecessário aquisição de monitores maiores.

Outrossim, não há no mercado, solução de videoconferência especificamente desenvolvida para o formato em T das salas de audiências.

Finalmente, apesar de o Estudo ser direcionado para atender a necessidade de audiências híbridas, os equipamentos também podem satisfazer as necessidades de reuniões híbridas nas unidades administrativas do Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2.5.2. Alinhamento da Solução (Art.14, IV, b)

Fonte	Objetivo
PEI	OBJETIVO ESTRATÉGICO Nº 10: Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados
PDTIC	Objetivo 2 (OEN2): Promover a Transformação Digital
PDTIC	Objetivo 8 (OEN8) Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

2.5.3. Benefícios Esperados (Art. 14,IV,c)

- Cumprir do ATO GP TRT16 36/2021;
- Reduzir custos com deslocamentos das partes e dos advogados;
- Participar em audiência independente da localização.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2.5.4. Relação entre a demanda prevista e a contratada (Art.14, IV,d)

A demanda tratada pelo presente estudo compreende a aquisição de solução de videoconferência para otimizar audiências no formato híbrido, com participação presencial e remota, atendendo aos normativos do CNJ e do CSJT e do TRT16.

Em consulta à servidora Natália Basileu e à magistrada Angela Cristina, às audiências do CEJUSC 1º Grau serão presenciais ou telepresenciais e não está prevista a adoção do modelo híbrido.

Há de se ponderar as necessidades para a Recomendação CNJ nº 130/2022 para Instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), assim como as salas passivas previstas na Justiça 4.0, que são espaços físicos para que os jurisdicionados hipossuficientes ou que, por qualquer motivo, possuam dificuldades de acesso à tecnologia, possam participar de atos processuais.

Recomenda-se a aquisição imediata de 23 unidades para atender às Varas do Trabalho; 7 para os Gabinetes de Desembargador; 1 para a Presidência, 1 para a Vice-Presidência, 2 para a SETIC, 1 para a Gestão Estratégica e 1 para a Diretoria-Geral.

Os equipamentos direcionados à SETIC adotarão o modelo de empréstimo(volante), ou seja, empresta-se e após o atendimento da necessidade, devolve-se para a SETIC.

Os equipamentos direcionados à Gestão Estratégicas e Diretoria-Geral justificam-se em virtude da elevada quantidade de reuniões virtuais gerenciadas pela unidade.

Desse modo, é necessário adquirir inicialmente 31 de equipamentos para atender minimamente as salas de audiências e os gabinetes dos desembargadores.

#	Unidade	Quant.
1	Varas do Trabalho	23

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2	Gabinete de Desembargador	7
3	Presidência	1
4	Vice-presidência	1
5	Diretoria-Geral	1
6	Gestão Estratégica	1
7	SETIC	2
8	Projeto PID e sala passivas	23
9	Reserva Técnica	9
	Total	68

Por fim, recomenda-se que se registre 68 (quarenta e cinco) unidades a fim de atender eventual demanda futura seja para unidades judiciárias ou unidades administrativas.

Finalizada a elaboração do Termo de Referência e em atendimento ao <u>DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013</u>, alinhado com o com Objetivo 4: Buscar a Inovação de Forma Colaborativa da <u>Resolução Nº 370 de 28/01/2021</u> e a diretriz IX – promoção das contratações compartilhadas e sustentáveis da <u>Resolução Nº 347 de 13/10/2020</u>, os órgãos da Justiça do Trabalho foram consultados e as intenções de registro de preço (doc.029 a doc.041) foram consolidadas na tabela abaixo.

ITEM	ÓRGÃO	PEDIDO INICIAL	QTD MAX
Equipamento de videoconferência, USB, com	TRT DA 5º REGIÃO	0	100
câmera PTZ, microfone e alto-falantes integrados (USB	TRT DA 6ª REGIÃO	0	80
VIDEO BAR) incluso microfone de extensão e kit de montagem)	TRT DA 8º REGIÃO	0	200
CATMAT: 479217	TRT DA 10º REGIÃO	1	80

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

TRT DA 11ª REGIÃO	0	60
TRT DA 14º REGIÃO	0	64
TRT DA 16º REGIÃO	31	68
TRT DA 17º REGIÃO	0	28
TRT DA 18º REGIÃO	0	100
TRT DA 19º REGIÃO	0	50
TRT DA 20° REGIÃO	5	30
TRT DA 22º REGIÃO	0	35
Total	37	895

2.5.5. Necessidade de adequação do ambiente para a execução contratual (Art. 14, V, a,b,c,d,e,f)

#	Característica	O que precisa ser feito	
1	Infraestrutura tecnológica (equipamentos, redes, link, etc.)		
		É necessário realizar melhorias no cabeamento das Salas de Audiências a fim de evitar desligamentos acidentais durante as audiências	
		É necessário realizar a substituição e/ou posicionamento adequado dos monitores direcionados para as partes/advogados.	
		Responsável: Apoio de Infraestrutura Computacional de TIC - SIC e Suporte Técnico	

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2	Infraestrutura elétrica	A solução não implica em necessidade de ligações elétricas adicionais		
3	Logística de implantação	Será necessário distribuir os equipamentos em 36 unidades do Tribunal, conforme seção 2.5.4. do presente estudo, como também agendar visitas dos técnicos de TIC para promover a correta instalação e configuração dos conjuntos de aparelho e treinamento do usuário.		
		Responsável: Serviço de Suporte ao Usuário de TIC SUTEC		
4	Espaço físico	Esta solução implica em eventual necessidade de adoção de medidas de silêncio nas áreas próximas às salas das audiências a fim de minimizar a captação de ruídos e reverberação dos equipamentos		
		Responsável: Varas do Trabalho e unidades interessadas		
5	Mobiliário	Esta solução implica na remoção das barreiras de proteção contra a COVID instaladas nas mesas das varas do Trabalho.		
		Responsável: Coordenadoria de Serviços Gerais.		
6	Impacto ambiental	Estima-se impacto ambiental positivo em virtude da redução de necessidade de deslocamento que a audiência híbrida proporciona.		

2.5.6. Alinhamento com o Plano Anual de Contratações

Esta contratação não está prevista no plano de contratação de 2022 em virtude de a demanda ter sido encaminhada no início de 2022 em virtude da publicação do ATO GP N° 36/2021 que restabeleceu, a partir de 1° de dezembro de 2021, o trabalho presencial integral das equipes de magistrados, servidores e estagiários das unidades judiciais e administrativas lotadas na sede do Tribunal, Fórum Astolfo Serra, Fórum Manuel Alfredo Martins e Rocha e Varas do Trabalho sob a jurisdição deste Regional.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	VIr Unit	VIr Total
1	Equipamento de videoconferência, USB, com câmera PTZ, microfone e alto-falantes integrados (USB	_	31	R\$ 8.368,58	R\$ 259.426,98

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

|--|--|--|--|

Valor estimado para investimento em equipamentos - GND4 para 2022: R\$ 259.426,98

Classificação da despesa: 4.4.90.52.35

Observação:

As classificações foram determinadas conforme manual técnico de orçamento - MTO - 2022^7 .

⁷ Manual disponível em:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

3. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART.15)

3.1. Recursos Materiais e Humanos (Art. 15,I)

Quanto aos recursos materiais, o contratante deverá possuir acesso à internet e criar condições para que o suporte seja prestado de forma remota nos termos especificados na especificação completa da solução, Anexo I dos estudos técnicos.

Quanto aos recursos humanos, a execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- Preposto da contratada: integrante da contratada com capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o contratante;
- Fiscal de contrato: integrante do setor requisitante que exercerá a função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente; anotar as ocorrências em registro próprio (livro de ocorrência); e determinar a regularização de problemas na execução contratual;
- Gestor de contrato: integrante da área de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal, exercerá função de supervisão, acompanhando, fiscalizando e intervindo na execução contratual, de tal forma que garanta a fiel observância das cláusulas contratuais e a perfeita realização do objeto.

Não haverá ingerência do Tribunal em qualquer das atribuições de gestão de equipe da contratada, exceto naqueles casos que digam respeito iminente e exclusivamente a aspectos técnicos.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A contratada deverá dimensionar todos os recursos necessários à prestação dos serviços (perfis, senioridade e quantidade), levando-se em consideração as condições constantes no objeto.

3.2. Estratégia de Continuidade Contratual (Art. 15, II)

Neste quesito, considerando-se a opção pela solução de equipamento USB sem software de videoconferência integrado, é necessário estabelecer que:

- Para os equipamentos, embora contratados com garantia de 36 meses, não há previsão de inutilizá-los antes de 60 meses; contudo, por se tratar de equipamento simples e fechado, sem peças móveis, similar a um aparelho de TV, acredita-se que não é necessária contratação de garantia adicional após esse período.

Todavia, em casos de descumprimento foram elaboradas duas estratégias de ação para a equipe de gestão, conforme segue.

3.3. Ações de Transição e Encerramento Contratual (Art. 15, III)

 Para os equipamentos após o recebimento, contam-se ainda 36 meses de garantia que estão embutidos no valor que deve ser pago logo depois da conferência dos materiais, encerrando as obrigações após esse período.

Ação: realização de procedimentos para nova contratação.

Responsáveis: gestor do contrato, equipe de planejamento da contratação, setor de licitações e administração do Tribunal.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Data de Início: até 90 (noventa) dias antes do encerramento do contrato.

Data do Fim: até 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato.

2.3.1. Entrega das Versões Finais dos Produtos

A solução de *hardware* deverá ser mantida atualizada até o encerramento do contrato.

2.3.2. Transferência Final de Conhecimentos

Conforme descrito no Anexo I - Especificações completas referentes a solução de videoconferência para otimizar audiências julgamento híbridas, sempre que solicitado haverá a transferência de conhecimentos sobre instalação e configuração dos produtos, e também:

- → Entrega de relatórios dos chamados que porventura venham a ser atendidos;
- → Informações das alterações de versões;
- → Relatório dos procedimentos indicados/adotados nos atendimentos;

Desta forma, dentro da vigência do contrato ou garantia dos equipamentos não há uma data específica para a transferência final de conhecimentos.

2.3.3. Devolução de Recursos Materiais

Não é aplicável porque este contrato o Tribunal não fornecerá recursos materiais para a Contratada.

2.3.4. Revogação de Perfis de Acesso

Não é aplicável pois não serão fornecidos perfis de acesso para áreas de rede ou sistemas do TRT16 nesta contratação

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2.4. Estratégia de Independência (Art. 15, IV)

A troca de solução depende do surgimento de novas tecnologias para encontros telepresenciais no formato híbrido, além de alteração na plataforma oficial de videoconferência para a realização de audiências de julgamento nos órgãos da Justiça do Trabalho.

2.4.1. Formas de Transferência do Conhecimento

Durante a vigência da garantia dos equipamentos, respeitando as condições de atendimento, o Tribunal pode solicitar à contratada instruções sobre funcionamento dos equipamentos e *softwares* por meio de videoconferência, ligações telefônicas, manual ou relatórios.

2.4.2. Direitos de Propriedade Intelectual (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998)

Os direitos de propriedade intelectual dos produtos *open source* que compõem o conjunto de tecnologias objeto desta contratação devem ser respeitados por todas as partes envolvidas, especialmente os direitos autorais e a propriedade intelectual dos códigos-fonte dos *softwares*, conforme estabelecido na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, sobre direitos autorais, e na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

4. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO (ART. 16)

4.1. Natureza do Objeto (Art. 16, I)

Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

A solução, por envolver a aquisição de equipamentos de hardware integrado, não pode ser tecnicamente parcelada. Além disso, tendo em vista a possível perda de escala e de padronização, possibilitando eventuais prejuízos à operacionalização dos equipamentos pelas unidades jurisdicionadas, recomenda-se o não parcelamento do objeto.

4.3. Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

O objeto será adjudicado a uma única empresa, com participação ampla, sem cota de reserva, assegurando-se direito de preferência, conforme razões a seguir:

4.3.1. Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte

A Lei Complementar nº 123/06 institui o Estatuto das Pequenas Empresas, que, entre outros benefícios, concede tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo nas contratações pretendidas por órgãos e entidades da Administração Pública.

O <u>Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015</u>, cuja finalidade consiste em regulamentar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as pessoas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Nesse sentido, o supramencionado decreto, busca atender ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica realizamos ampla pesquisa de fornecedores para o atendimento do disposto no art. 48 da lei complementar 147/14.

Nesse sentido, o valor previsto para a licitação está acima de 80 mil anual(art.6° do Decreto nº 8538/2015), por conseguinte, não se aplicará a restrição de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Cota de Reserva de microempresas e empresas de pequeno porte⁸ 4.3.2.

Nas contratações de valor anual estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o art. 8° do DECRETO N° 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, estabelece que "Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."

Este estudo visa à aquisição de solução de videoconferência, para atender as demandas de videoconferência híbrida com base nos critérios eficácia, eficiência, economicidade e padronização.

Posto isso, a equipe vislumbra riscos relativos à padronização no cenário de cota de reserva pois há possibilidade de que os equipamentos ofertados pela cota principal sejam diferentes dos oferecidos na cota de reserva, atentando contra a padronização destes equipamentos na JT do

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Maranhão, com eventual prejuízo à operacionalização pelas unidades jurisdicionais.

Assim, recomenda-se que <u>NÃO haja reserva da cota de até vinte e</u> <u>cinco por cento do objet</u>o, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, a fim de evitar prejuízos à padronização do parque tecnológico e dificuldades de operacionalização para as unidades jurisdicionais.

4.4. Direito de Preferência nas contratações de serviços de tecnologia da informação associados ao fornecimento ou locação de bens.

Ressalte-se que haverá direito de preferência para fornecedores de produtos nacionais, na forma do Decreto nº 7.174/2010, conforme art. 5°, I, II e III, que assim expressa:

- Art. 5º Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no <u>art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991</u>, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:
- I bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do **caput** terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

4.5. Ata de Registro de Preço

A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses após a publicação no Diário Oficial da União. (<u>DECRETON°7.892, DE23DEJANEIRO DE 2013, art.12</u>).

4.6. Adesão à Ata de Registro de Preço

O Acórdão 311/2018-Plenário, cujo Relator foi o Ministro Bruno Dantas assim restou firmado que a inserção de cláusula em edital licitatório prevendo a possibilidade de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes do planejamento da contratação ("carona") exige justificativa específica lastreada em estudo técnico referente ao objeto licitado e devidamente registrada no documento da contratação.

Nesse aspecto, é notório que esse julgado nada diz a respeito de se coibir a adesão de órgãos não-participantes em Atas de Registros de Preços, mas trata tão-somente da necessidade de justificativa/estudos prévios no processo licitatório para previsão, no edital, da possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços, em obediência ao princípio da motivação dos atos administrativos.

Importante salientar que o Sistema de Registro de Preços possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. Segundo Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 220-221), o SRP permite (i) a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; (ii) a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; (iii) o prazo de validade do registro de preços, que pode ser de até um ano; (iv) a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e (v) a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Nesse passo, a figura da adesão à Ata de Registro de Preços permite ao órgão não-participante que, diante da prévia licitação do objeto de seu interesse, utilizando-se de normas também aplicáveis em uma licitação que não adotaria esse sistema, reduzir os custos operacionais de outro processo licitatório, obtendo o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas, atendendo-se, assim, à finalidade precípua da licitação: obter a proposta mais vantajosa à Administração.

Outrossim que os órgãos públicos estão enfrentando grandes desafios resultantes das restrições impostas pela Emenda Constitucional 95/2016, que vem obstruindo a nomeação de agentes públicos para cargos vagos decorrentes de aposentadoria, bem como o considerável tempo e elevado custo para qualificar os servidores responsáveis.

Ademais que o instituto da adesão tardia (carona) no presente objeto (equipamentos de videoconferência *all-in-one*), contribui não só para a redução de custos operacionais na Administração Pública, mas também no aspecto do ganho em escala tendo em vista que o custo unitário dos produtos varia em função das quantidades fornecidas.

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho tem adotado modelo de Sistema de Registro de Preço, coordenado por algum TRT, para aquisição de bens e contratação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, em conformidade com a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e recomenda, sempre que possível, uma política de "compras centralizadas" na aquisição de bens comuns de informática e na contratação de serviços comuns da tecnologia da informação, uma vez que tal modelo proporciona uma ampla economia de recursos financeiros em comparação com uma aquisição regionalizada, alinhado com o com Objetivo 4: Buscar a Inovação de Forma Colaborativa da Resolução N° 370 de 28/01/2021 e a diretriz IX – promoção das

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

contratações compartilhadas e sustentáveis da Resolução Nº 347 de 13/10/2020.

Há de se ponderar a existência de pedido explícito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região a fim de permitir adesão(doc.029), não há pedidos de órgãos da Justiça Estadual e nem da Justiça Federal.

Com a abertura para toda Justiça haverá um aumento no trabalho da gestão da ata de registro de preço, tanto da área de TI, quanto para as unidades administrativas durante o trâmite do pedido de adesão. E considerando o já conhecido déficit de pessoal na área administrativa do Tribunal, a escolha pela permissão de adesão somente aos órgãos da Justiça do Trabalho busca reduzir os custos operacionais dessa gestão a um volume mais gerenciável.

Posto isso, em virtude das Resolução do CNJ que direciona o fomento às contratações compartilhadas no Poder Judiciário, aliada ao Acórdão 311/2018-Plenário que manifesta sobre a essencialidade da motivação, essa secretaria entende que ambos os instrumentos estarão satisfeitos com a adesão exclusiva aos órgãos da Justiça do Trabalho.

Desta forma, a fim de atender eventual necessidade do TRT2 bem como de qualquer um dos órgãos da Justiça do Trabalho não-partícipes, optou-se por permitir adesões exclusivamente dos órgãos da Justiça do Trabalho que não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

Além disso, o instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços será o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) deverão ser assinados no prazo de validade da ARP.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

4.7. Modalidade e Tipo de Licitação(Art. 16,V)

O<u>DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013</u>, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece:

- Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
- I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- Il quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Dado que os serviços que compõem o objeto são considerados comuns e não é possível definir com precisão o quantitativo final a ser adquirido para atender as demandas do Tribunal, a modalidade de licitação a ser adotada será o Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço nos termos da Leinº8.666/93, do DECRETONº3.555,DE8 DEAGOSTODE2000, da LEINº10.520,DE17DEJULHODE2002, do DECRETO Nº 10.024,DE20DESETEMBRODE2019.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

4.8. Classificação Orçamentária

Equipamento de videoconferência USB, Número completo: 4.4.90.52.35

- 1º dígito: Categoria Econômica da Despesa: 4 Despesas de Capital
- 2º dígito: Grupo de Natureza da Despesa (GND): 4 Investimento
- 3° e 4° dígitos: Modalidade da Aplicação: 90 Aplicações Diretas
- 5° e 6° dígitos: Elemento da Despesa: 52 Equipamentos e Material
 Permanente
- 7° e 8° dígitos: Subelemento: **35 Material de TIC (permanente)**

4.9. Vigência (Art.16, VI)

O contrato terá vigência de 36(trinta e seis) meses após o recebimento definitivo. Os equipamentos terão 36 meses de garantia com o fornecedor.

A contratada deverá submeter garantia contratual de 5% do valor total do contrato.

4.10. Equipe de Apoio à Contratação (Art.16, VII)

Este papel será desempenhado pela equipe de planejamento da contratação do órgão.

4.11. Equipe de Gestão da Contratação (Art.16, VIII)

A equipe de planejamento recomenda que a equipe de gestão da contratação seja designada após a fase de seleção de fornecedores.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

5. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (IN 01/2019, ART.11, V)

A equipe responsável pelo planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes da Resolução CNJnº182/2013, após a conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, evidenciaram que a SOLUÇÃO 3 - UTILIZAÇÃO DE HARDWARE COM CÂMERA, MICROFONE E ALTO-FALANTES INTEGRADOS (USB VIDEO BAR) é a solução que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, da eficácia, da eficiência e da padronização conforme justificado no item "Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14,IV)" por meio da realização de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, pelo Sistema de Registro de Preço, com participação ampla, sem reserva de cota e com direito de preferência tendo em vista que não encontramos Atas de Registro de Preço econômica e tecnicamente viáveis (ATO REGULAMENTAR TRT16 GP Nº 01/2015,Art. 7º, X.).

Ademais, a fim de atender o Objetivo 4: Buscar a Inovação de Forma Colaborativa da Resolução N° 370 de 28/01/2021 e a diretriz IX – promoção das contratações compartilhadas e sustentáveis da Resolução N° 347 de 13/10/2020, permitiu-se a adesão exclusiva a órgãos não-partícipes da Justiça do Trabalho que não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços, bem como o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens registrado na ata de registro de preços.

Avaliou-se 13 eventos de riscos em Identificação e Análise dos Principais riscos, sendo o R02 (Licitação deserta ou fracassada) e R05 (Não cumprimento dos prazos de entrega), ambos, com o nível de risco Alto (0,28).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Ademais, conforme elencado no item "Necessidade de adequação do ambiente para a execução contratual (Art. 14, V, a,b,c,d,e,f)", a remoção das barreiras de proteção contra a COVID instaladas nas salas de audiência é requisito obrigatório de implantação da solução.

Além disso, a presente contratação adotou a instrução normativa que define os procedimentos de pesquisa de preço, a <u>INSTRUÇÃO NORMATIVA</u> Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, conforme item Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III), bem como as diretrizes estabelecidas no art. 7º da <u>Instrução Normativa nº 40/2020</u>, do M.E, na <u>IN nº. 49/2020</u>, do M.E e do <u>Ato Reg.GP01/2015</u>.

Posto isso, em atenção ao Decreto nº 7.892/2013, a <u>Resolução CNJ</u> 182/2013, Resolução TRT16 nº 195/2017 e<u>Instrução Normativa Nº 1, de 4 de abril de 2019</u>, Art. 11, encaminhe-se o presente estudo à Diretoria-Geral para conhecimento e demais providências.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANÁLISE DE RISCO (ART.17)9 6.

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da realização da licitação e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco de cada possível evento identificado. Um evento corresponde à combinação do impacto e da probabilidade de ocorrência da situação, que possa comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC a ser adquirida.

Para cada risco identificado, define-se: (a) a probabilidade de ocorrência dos eventos, (b) os possíveis danos e o impacto, caso o risco ocorra. Além disso, são listados possíveis (c) ações preventivas e de (d) contingência (respostas aos riscos). Há também a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade (P) e do impacto (I), ou seja, gerasse um Escore de Risco (ER) que é produto da probabilidade pelo impacto (ER = P x I). As tabelas a seguir ajuda a classificar os riscos com base nesses parâmetros:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Tabela 5: Escala qualitativa de classificação da probabilidade do evento.

(Fonte: ManualdegestãoderiscosdoTCU,2020)

Classificação	Descrição	Valor
Raro	Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência	0,10
Pouco provável	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo	0,30
Provável	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte	0,50
Muito provável	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte	0,70
Praticamente Certo	Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo	0,90

Tabela 6: Escala qualitativa de classificação do impacto do evento.

(Fonte: ManualdegestãoderiscosdoTCU,2020)

Classificação	Descrição	Valor
Muito Baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	0,05
Baixo	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	0,10
Moderado	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	0,20
Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	0,40
Muito Alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	0,80

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme o resultado do ER do risco. Tal classificação resultará no nível de risco e

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A figura a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

0,045 0,09 0,18 **Praticamente** 0,36 0,72 Certo Ρ (0,9)o Muito 0,035 0,07 0,14 0,28 0,56 b provável (0,7) а b Provável 0,025 0,05 0,10 0,20 0,40 (0,50)0,015 0,03 0,06 0,12 0,24 Pouco d provável а (0,30)d Raro 0,005 0,01 0,02 0,04 0,08 (0,10)Muito Baixo Baixo Moderado Alto Muito Alto (0,05)(0,10)(0,20)(0,40)(8,0)Impacto

Tabela 7 - Matriz Probabilidade x Impacto

O nível de risco é representado pelas cores conforme figura a seguir:

Baixo	Médio	Alto
-------	-------	------

O produto da probabilidade de ocorrência do evento pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz de riscos. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, devem-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas ou fatores de controle realizar a fim reenquadra o nível

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

dos riscos identificados inicial como inerentes para que eles possam se tornar riscos residuais. Ou ainda, aceitar os riscos identificados conforme o apetite a risco da instituição.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

6.1. Identificação e Análise dos Principais riscos

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

#	Evento	Relacionado ao(à) ¹⁰	P ¹¹	I ¹²	Nível de Risco (P x I) ¹³
R01	Impugnações e Mandados de Segurança	Seleção do Fornecedor	0,3	0,2	0,06
R02	Licitação deserta ou fracassada	Seleção do Fornecedor	0,7	0,4	0,28
R03	Indisponibilidade orçamentária da contratante	Planejamento da Contratação	0,5	0,4	0,20
R04	Não cumprimento dos níveis de serviços mínimos estabelecidos	Gestão Contratual	0,5	0,4	0,20
R05	Não cumprimento dos prazos de entrega	Gestão Contratual	0,7	0,4	0,28
R06	Problemas na captação de áudio deixem incompreensíveis a fala dos participantes nas audiências híbridas	Gestão Contratual	0,5	0,2	0,10
R07	Prejuízo na captação de áudio em virtude de altos ruídos provocados pelo sistema de refrigeração	Gestão Contratual	0,5	0,2	0,10
R08	Prejuízo na captação de áudio em virtude de altos ruídos provocados pela trânsito de pessoas em áreas próximas à sala de audiência	Gestão Contratual	0,5	0,2	0,10

¹⁰ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

¹² Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

¹³ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME n° 1, de 2019, art. 2°, inciso XIII).

R09	Reverberação durante a audiência híbrida	Gestão Contratual	0,7	0,2	0,14
R10	Perda/Roubo/Mal funcionamento do Controle Remoto	Gestão Contratual	0,3	0,4	0,12
R11	Ausência de webcam para o magistrado na sala de audiência	Gestão Contratual	0,5	0,4	0,20
R12	Dano físico ao equipamento	Gestão Contratual	0,3	0,8	0,24
R13	Produtos com baixa qualidade e com manutenções frequentes	Gestão Contratual	0,5	0,4	0,20

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

6.2. Avaliação e Tratamento dos Riscos Identificados

Nesta seção, todos os riscos identificados são analisados (compreende-se a natureza do risco e identifica-se o nível de risco) e avaliados quanto a melhor ação a ser tomada para diminuir seus impactos, quais sejam: evitar, reduzir ou mitigar, transferir ou compartilhar, e aceitar ou tolerar o risco. Os quadros a seguir apresentam a análise e avaliação de cada risco identificado.

Risco 1		
Risco	Impugnações e Mandados de Segurança	
Probabilidade	Pouco Provável (0,3)	
Impacto	Moderado (0,2)	
Nível de Risco	Médio (0,06)	
Dano	Inviabilização dos objetivos do projeto.	
Tratamento	Mitigar	

#	Ação Preventiva	Responsável
1	Validação das Especificações Técnicas junto a fornecedores	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Acompanhamento da unidade de Contratações Pública	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Consulta a processos de contratações conjuntas finalizadas com sucesso	Equipe de Planejamento da Contratação

#	Ação de Contingência	Responsável
1	Resposta fundamentada à impugnação e/ou mandado de segurança no prazo estipulado.	Equipe de Planejamento da Contratação e Contratações Públicas

Risco 2	
Risco	Licitação deserta ou fracassada

Probabilidade	Muito Provável (0,7)
Impacto	Alto (0,4)
Nível de Risco	Alto (0,28)
Dano	Paralisação do processo licitatório
Tratamento	Mitigar

#	Ação Preventiva	Responsável
1	Especificações Técnicas bem elaboradas, de modo a estimular a competitividade	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Validação das especificações junto aos fabricantes e distribuidores	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Consulta aos fornecedores e elaboração de planilha de formação de preços, compatíveis aos praticados no mercado	Equipe de Planejamento da Contratação
4	Definição de preço de referência compatível com a realidade mais recente do mercado por meio de análises, comparações, tamanho da amostra de preço da pesquisa, fonte dos preços pesquisados e compatibilização das demandas do órgãos de controle, a fim de evitar o estabelecimento de preços muito baixos que possam levar a um certame frustrado ou deserto ou estabelecimento de preços muito altos que possam representar um risco não desprezível de sobrepreço	* *
5	Buscar atender a demanda da CGU por utilização da faixa de preços mais baixas, considerando as realidades do mercado e as particularidades da amostra de preços coletada para a definição do preço de referência de forma a mitigar o risco de sobrepreços sem comprometer o futuro do certame em função do estabelecimento de preços muito baixos	

#	Ação de Contingência	Responsável		
1	Revisar o termo de referência	Integrante Técnico	Requisitant	ее
2	Revisar a pesquisa de preços e os valores usados para o estabelecimento do preço de referência.	Integrante Técnico	Requisitante	
3	Republicar a licitação ajustada a fim de buscar uma	Unidade	de Aquis	ição

nova concorrência.	Pública
--------------------	---------

Risco 3		
Risco	Indisponibilidade orçamentária da contratante	
Probabilidade	Provável (0,5)	
Impacto	Alto (0,4)	
Nível de Risco	Alto (0,20)	
Dano	Paralisação parcial da contratação	
Tratamento	Mitigar	

#	Ação Preventiva			Responsável			
1	Reserva prévia contratante	de	orçamento	por	parte	da	Diretoria-Geral

#	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisão e redução dos quantitativos a serem contratados observando-se às necessidade mínimas do órgão contratante	

Risco 4		
Risco	Não cumprimento dos níveis de serviços mínimos estabelecidos	
Probabilidade	Provável (0,5)	
Impacto	Alto (0,4)	
Nível de Risco	Alto (0,20)	
Dano	Paralisação parcial das atividades da contratante.	
Tratamento	Mitigar	

#	Ação Preventiva	Responsável
1	Previsão de sanções	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Controle rígido dos níveis de serviço mínimos definidos	Fiscais Requisitante e Técnico

#	Ação de Contingência	Responsável
	Advertência, Multa e Impedimento de licitar e de contratar com a União	Presidência

Risco 5		
Risco	Não cumprimento dos prazos de entrega	
Probabilidade	Muito Provável (0,7)	
Impacto	Alto (0,4)	
Nível de Risco	Alto (0,28)	
Danos	Frustração dos interesses; paralisação parcial das atividades da contratante	
Tratamento	Mitigar	

#	Ação Preventiva	Responsável
1	Controle rígido dos prazos de entrega	Fiscais Requisitante e Técnico
2	Elaboração e inserção no termo de referência de sanções por atraso	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Definição de capacidade de produção mínima de entrega	Equipe de Planejamento da Contratação
4	Abrir possibilidade de realização de cadastro de reserva para o certame	Equipe de Planejamento da Contratação

#	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicar penalização atinente com o atraso	Presidência

Chamar a empresa de Cadastro de Reserva para prestação do fornecimento de bens.	Diretoria-Geral

Risco 6	Risco 6		
Risco	Problemas na captação de áudio deixem incompreensíveis a fala dos participantes nas audiências híbridas		
Probabilidade	Provável (0,5)		
Impacto	Moderado (0,2)		
Nível de Risco	Médio (0,1)		
Dano	Dificuldades em realizar a audiência		
Tratamento	Mitigar		

#	Ação Preventiva	Responsável
1	Assegurar que o Termo de Referência especifique que a solução contemple capacidade de redução de ruídos	Integrante Requisitante e Técnico

#	Ação de Contingência				Responsável		
1	Conferir as audiências	gravações	por	amostragem,	entre	Gerenciadores audiências híbridas telepresenciais	das e

Risco 7	Risco 7				
Risco	Prejuízo na captação de áudio em virtude de altos ruídos provocados pelo sistema de refrigeração				
Probabilidade	Provável (0,5)				
Impacto	Moderado (0,2)				
Nível de Risco	Médio (0,10)				
Dano	Dificuldade na compreensão das falas				
Tratamento	Mitigar				

#	Ação Preventiva	Responsável
1	Manutenção preventiva no sistema de refrigeração	Equipe de Planejamento da Contratação

#	Ação de Contingência	Responsável
1	Substituição por ar-condicionados com menor ruído	Coordenadoria de Material e Logística

Risco 8	Risco 8			
Risco Prejuízo na captação de áudio em virtude de altos ruídos prov pela trânsito de pessoas em áreas próximas à sala de audiência				
Probabilidade Provável (0,5)				
Impacto	Médio (0,2)			
Nível de Risco Alto (0,1)				
Dano Dificuldade na compreensão das falas				
Tratamento	Mitigar			

#	Ação Preventiva	Responsável
1	Orientar os servidores, magistrados e estagiários sobre a necessidade de manter silêncio durante as audiências híbridas	

#	Ação de Contingência	Responsável
1	Instalação de placas com orientação sobre a necessidade de manutenção do silêncio	Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho

Risco 9	
Risco	Reverberação durante a audiência híbrida ¹⁴
Probabilidade	Muito Provável (0,7)

¹⁴ Ocorre reverberação quando o intervalo de tempo da chegada de sons no ouvido humano é inferior a 0,1s, o que causa a dificuldade de interpretação das ondas sonoras. A sensação percebida é o prolongamento do som emitido

Impacto	Moderado (0,2)
Nível de Risco Médio (0,14)	
Dano	Dificuldades em compreender as falas do participantes
Tratamento	Mitigar

#	Ação Preventiva	Responsável
1	Especificar no Termo de Referência recurso de cancelamento acústico de ECO	Integrante Requisitante e Técnico

#	Ação de Contingência	Responsável
1	Instalação de material acústico que diminua a reverberação nas salas de audiências	Setor de Engenharia

Risco 10		
Risco	Perda/Roubo/Mal funcionamento do Controle Remoto	
Probabilidade	Pouco Provável(0,3)	
Impacto	Alto (0,4) Médio (0,12)	
Nível de Risco		
Dano	Dificuldade em operacionalizar o equipamento durante a audiência híbrida	
Tratamento	Mitigar	

#	Ação Preventiva	Responsável
1	Providenciar assinatura de termo de ciência quando da entrega do equipamento	Integrante Requisitante e Técnico
2	Instalar software de controle por software do equipamento	Suporte Técnico

#	Ação de Contingência	Responsável
1	Aquisição do produto por meio de Licitação ou uso de suprimento de fundos	Chefe do Apoio de Relacionamento com o Cliente

Risco 11		
Risco Ausência de webcam para o magistrado na sala de audiência		
Probabilidade	Provável (0,5)	
Impacto	Alto (0,4)	
Nível de Risco	Alto (0,20)	
Dano	Dificuldade em realizar a audiência híbrida	
Tratamento	Mitigar	

#	Ação Preventiva	Responsável
1	Acompanhar o processo de compra de webcam por Sistema de Registro de Preço gerenciado pelo TRT24 sob o P.A.TRT165963/2021.	

#	Ação de Contingência	Responsável
1	Licitação de webcam gerenciada pelo TRT16	Integrante Técnico
2	Disponibilizar notebook para o magistrado na vara do trabalho	Coordenador de TIC

Risco 12	
Risco	Dano físico ao equipamento
Probabilidade	Raro (0,3)
Impacto	Alto (0,24)
Nível de Risco	Muito Alto (0,8)
Dano	Dificuldade/Impossibilidade em realizar a audiência híbrida
Tratamento	Mitigar

#	Ação Preventiva	Responsável
1	Providenciar Termo de Entrega junto a unidade esclarecendo sobre o risco e os cuidados a serem adotados na manipulação do equipamento	

#	Ação de Contingência	Responsável
1	Aquisição de um novo equipamento	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 13		
Risco	Produto com baixa qualidade e com manutenções frequentes	
Probabilidade	Provável(0,5)	
Impacto	Alto (0,4)	
Nível de Risco	Alto (0,20)	
Dano	Indisponibilidade ou ineficiência dos serviços relacionados aos produtos	
Tratamento	Mitigar	

#	Ação Preventiva	Responsável
1	Especificar os produtos de forma a garantir os de melhor qualidade	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Definir penalidades que inibam a falta de prestação dos serviços de garantia	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Fixar prazos para o restabelecimento do serviço em caso de avarias, que, se forem descumpridos, acarreta multas à empresa contratada	, ,
4	Impor apresentação de atestados de capacidade técnica, nos termos do art. 30, inc. II, em harmonia com o disposto no art. 30, § 1°, inc. I, ambos da Lei n° 8.666/1993; e	
5	Determinar, no edital, a prestação de garantia para a execução contratual, de acordo com o art. 56 da Lei nº 8.666/1993.	

#	Ação de Contingência	Responsável
1	Aguardar as justificativas apresentadas pela empresa e encaminhar para deliberação superior	Fiscal
2	Sugerir a aplicação das penalidades contratuais	Fiscal
3	Rescindir o contrato em casos extremos	Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Equipe de Planejamento da Contratação

São Luís, Ma.

RAFAEL ROBINSON DE SOUSA NETO SETIC Integrante Demandante

STANLEY ARAUJO DE SOUSA SETIC Integrante Técnico

JORSELINS RODRIGUES BARBOSA Secretaria de Administração Integrante Administrativo LÍDIA SERPA BARBOSA Servidora da 7º VT Integrante Demandante

PAULO SÉRGIO MONT'ALVERNE FROTA Juiz da 7ª VT Integrante Demandante

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Anexo I

Especificações completas referentes a solução de videoconferência para otimizar audiências de julgamento híbridas

A1. Item 1 - Equipamentos para videoconferência do tipo USB com vídeo, microfone e caixa acústica integrados (USB VIDEO BAR)

A1.1. Níveis mínimos de serviço - NMS

Tabela A2 - Níveis mínimos de serviço para equipamentos

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)	
Disponibilidade para abertura de chamados	Modalidade 8x5, suporte 8 horas por dia, 5 dias por semana de segunda a sexta-feira das 9h00min às 17h00min
Início do atendimento inicial	Até 2 dias úteis*
Tempo máximo para atendimento presencial	Até 5 dias úteis após notificação da CONTRATADA
Tempo máximo de solução, incluindo troca de equipamentos	Até 30 dias

^{*}Entende-se por hora útil o período de 60 minutos entre 9h00min e 17h00min, de segunda a sexta, descontando-se feriados nacionais.

Os atendimentos relativos à garantia do produto poderão ser presenciais ou mediante coleta do produto no endereço Av. Senador Vitorino Freire, N° 2001, Areinha, CEP: 65030-015, São Luís, Ma.

A1.2 Abertura de chamados para suporte e garantia

A abertura de chamados para solicitações de garantia nos equipamentos deve acontecer por, pelo menos,:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- Portal disponibilizado pela contratada na Internet
- Endereço de correio eletrônico
- Telefone com prefixo 0800

A1.3. Transferência de conhecimento

Enquanto houver contrato de garantia ou suporte vigente deve ser fornecido repasse prático sobre como configurar e utilizar os equipamentos, atualizado sempre que estiverem disponíveis versões disponíveis.

Sempre que requisitado, o repasse deverá acontecer via Videoconferência.

A1.4. Compatibilidade com a solução de videoconferência especializada Zoom

O equipamento deve atender ao Ato conjunto n. 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020, que instituiu a solução Zoom como plataforma oficial de videoconferência para a realização de audiências e sessões de julgamento nos órgãos da Justiça do Trabalho, incluindo os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT.

A1.5. Especificação técnica do Equipamento de videoconferência USB (USB VIDEO BAR)

- Equipamento de videoconferência, do tipo USB VIDEO BAR, com câmera integrada, com microfone integrado e com alto falante integrado em um único dispositivo com microfone de expansão externo (adicional) de comprimento de cabo mínimo de 2 metros com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses fornecida pelo FABRICANTE.
- Não será aceito equipamento adaptado para essa finalidade.
- Equipamento de videoconferência adequado para salas pequenas.

- Tecnologia de supressão de ruídos de fundo.
- Tecnologia de cancelamento de eco.
- Captura de aúdio e vídeo automatizada.
- Permitir videochamada Full HD de 1080p, 30 fps (mínimo de 1920 x 1080 pixel com 30 fps).
- Os movimentos verticais e horizontais efetuados pela câmera devem ser feitos de maneira suave, motorizada ou por PTZ eletrônico (ePTZ), com ajuste de quadro automático e manual.
- Campo de visão diagonal da câmera com, no mínimo, 120° (graus).
- A solução ofertada deve suportar o ajuste automático dos parâmetros de PTZ (PAN, TILT e ZOOM) da câmera para enquadrar automaticamente os usuários participantes da reunião.
- Zoom de alta definição de, no mínimo, 5x.
- Controle Remoto ou equipamento similar com, no mínimo, as funcionalidades de zoom, ajuste horizontal e vertical da câmera, mudo de microfone, ajuste do volume dos altos-falantes.
- Permitir configurar, pelo menos, 2 (duas) predefinições de câmera, ou seja, quando a câmera estiver na posição desejada o usuário poderá salvar a posição, podendo retornar a ela com um simples comando ou pressionando botão específico para esta função.
- Possuir microfones embutidos com captura de áudio, com alcance mínimo de 4 metros.
- Captar áudio por feixe de microfones, com, no mínimo, 3 microfones integrados.
- Capturar áudio, por meio dos microfones embutidos, com disposição dos participantes em frente e atrás do equipamento.
- Sensibilidade do alto-falante de , no mínimo, 80 dB SPL @ 0.5m.
- Possuir volume ajustável do alto-falante.
- Permitir o controle de microfone do equipamento.
- Possuir slot de segurança kensington ou similar.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- Compatível com o aplicativo de videoconferência Zoom Meeting e com o Google Meet.
- Compatível com o Windows 10 e com o Windows 7.
- Conectividade plug-and-play via USB.
- Incluir cabo USB 2.0 de, no mínimo, 3 metros.
- Se suportar USB 3.0 ou superior, incluir cabo USB 3.0 de, no mínimo, 3 metros.
- Incluir suporte para montagem em mesa.
- Incluir suporte para montagem em parede.
- Incluir suporte para montagem em TV e/ou Monitor (podendo utilizar padrão VESA).
- Incluir fonte de alimentação bivolt no padrão de tomada brasileiro.
- Incluir controle remoto ou equipamento equivalente.
- O equipamento deve possuir software (ferramenta) de gerenciamento do fabricante ou homologada por ele, disponibilizada gratuitamente, capaz de identificar o status, falhas, assim como atualizar o dispositivo em caso de novas versões de firmware.
- O equipamento não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) conforme art.5° da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.
- A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com essa exigência.

•

• A CONTRATADA deverá indicar em sua proposta comercial:

- O site oficial do fabricante do equipamento onde deve constar o endereço eletrônico das especificações técnicas do equipamento;
- O nome da ferramenta de gerenciamento e o endereço eletrônico para download dela;
- A LICITANTE deverá indicar o endereço eletrônico onde seja possível efetuar o download da documentação comprobatória da diretiva RoHS.